



## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3830536	07/07/2025 11:04:04	ANEXO - PROCESSO	AVISO COMPRASGOV	
Anexo : AVISO COMPRASGOV					
2	3830535	07/07/2025 11:04:04	ANEXO - PROCESSO	EDITAL PUBLICADO	
Anexo : EDITAL PUBLICADO					
3	9385711	07/07/2025 10:31:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA Observação de Movimentação: SEGUE OS AUTOS PARA PROSSEGUIMENTO.					
4	9385711	07/07/2025 10:31:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO					
5	9385644	07/07/2025 10:06:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
6	9380158	02/07/2025 08:32:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	9379840	01/07/2025 21:31:25	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
8	9379840	01/07/2025 21:31:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 3432025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 3432025					
9	9376314	01/07/2025 09:31:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
10	9373693	27/06/2025 15:40:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
11	9373693	27/06/2025 15:40:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 22662025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 22662025					
12	9372669	27/06/2025 13:25:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	9372669	27/06/2025 13:25:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 6272025	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 6272025					
14	9372669	27/06/2025 13:25:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : memorando nº 52-2025 - Termo de Referencia - Purificador - Elemento filtrante, bebedouro.pdf ( Descrição: MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : memorando nº 52-2025 - Termo de Referencia - Purificador - Elemento filtrante, bebedouro.pdf ( Descrição: MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO)					
15	9372667	27/06/2025 13:25:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
16	9356374	24/06/2025 09:19:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS.					
17	9354199	23/06/2025 14:27:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
18	9354199	23/06/2025 14:27:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 21842025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 21842025					
19	9353208	23/06/2025 12:48:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
20	9353193	23/06/2025 12:47:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
21	9353193	23/06/2025 12:47:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 2532025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 2532025					
22	9291843	02/06/2025 14:12:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
23	9291009	02/06/2025 12:41:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
24	9291009	02/06/2025 12:41:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 18552025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 18552025					
25	9288724	02/06/2025 09:38:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	9288724	02/06/2025 09:38:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4202025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4202025					
27	9288724	02/06/2025 09:38:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Edital.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90019/2025 E ANEXOS)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Edital.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90019/2025 E ANEXOS)					
28	9288722	02/06/2025 09:38:46	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
29	9274537	28/05/2025 10:12:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	RODOLFO ALVES SANTOS
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RODOLFO ALVES SANTOS Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
30	9272015	27/05/2025 14:57:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: PARA TRATAMENTO.					
31	9266200	26/05/2025 15:00:28	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
32	9266200	26/05/2025 15:00:28	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 5032025	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 5032025					
33	9266200	26/05/2025 15:00:28	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : memorando nº 52-2025 - Termo de Referência - Purificador - Elemento filtrante, bebedouro.pdf ( Descrição: MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : memorando nº 52-2025 - Termo de Referência - Purificador - Elemento filtrante, bebedouro.pdf ( Descrição: MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO)					
34	9266197	26/05/2025 15:00:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
35	9249390	21/05/2025 11:19:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: PARA AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.					
36	9245977	20/05/2025 14:11:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
37	9245977	20/05/2025 14:11:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 16892025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 16892025					
38	9245361	20/05/2025 13:13:40	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
39	9245354	20/05/2025 13:12:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
40	9245354	20/05/2025 13:12:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1972025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1972025					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
41	9204448	08/05/2025 10:30:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
42	9203896	08/05/2025 09:23:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
43	9203896	08/05/2025 09:23:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 14712025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 14712025					
44	9202555	07/05/2025 14:55:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	9202555	07/05/2025 14:55:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 4212025	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 4212025					
46	9199418	07/05/2025 11:00:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
47	9199418	07/05/2025 11:00:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 14592025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 14592025					
48	9199175	07/05/2025 10:36:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
49	9199175	07/05/2025 10:36:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 3562025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3562025					
50	3746992	07/05/2025 09:11:36	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO EDITAL 90019/2025 E SEUS ANEXOS	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : MINUTA DO EDITAL 90019/2025 E SEUS ANEXOS					
51	3746991	07/05/2025 09:11:35	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DE PREGOEIRO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PORTARIA DE PREGOEIRO					
52	9184810	30/04/2025 14:07:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ELABORAR EDITAL E CONDUZIR A SESSÃO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
53	9181240	29/04/2025 17:34:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
54	9181240	29/04/2025 17:34:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 26622025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 26622025					
55	9177976	29/04/2025 09:18:45	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
56	9176871	28/04/2025 16:06:38	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
57	9176871	28/04/2025 16:06:38	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 13632025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 13632025					
58	9174199	28/04/2025 12:04:38	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
59	9174199	28/04/2025 12:04:38	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 3872025	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 3872025					
60	9162087	23/04/2025 14:51:50	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS.					
61	9161798	23/04/2025 14:31:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
62	9161798	23/04/2025 14:31:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 13002025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 13002025					
63	9159234	23/04/2025 12:08:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	9159234	23/04/2025 12:08:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 3942025	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 3942025					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
65	9111482	03/04/2025 09:50:05	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.					
66	9109761	02/04/2025 15:05:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO Observação de Movimentação: FORAM REALIZADOS OS REGISTROS, CONFORME DESPACHO-SEAF - 10502025.					
67	9105202	01/04/2025 12:01:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
68	9104922	01/04/2025 11:29:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
69	9104922	01/04/2025 11:29:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 10502025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 10502025					
70	9101845	31/03/2025 15:14:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
71	9101845	31/03/2025 15:14:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 20202025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 20202025					
72	9096933	28/03/2025 14:39:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
73	9096928	28/03/2025 14:38:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
74	9096925	28/03/2025 14:38:22	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
75	3700655	28/03/2025 14:20:37	ANEXO - PROCESSO	MFP - LICITAÇÃO - PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E BEBEDOURO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : MFP - LICITAÇÃO - PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E BEBEDOURO					
76	3700654	28/03/2025 14:20:37	ANEXO - PROCESSO	MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
77	3700653	28/03/2025 14:20:37	ANEXO - PROCESSO	MEMO Nº19-2024 - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : MEMO Nº19-2024 - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO					
78	3700652	28/03/2025 14:20:37	ANEXO - PROCESSO	MEMO Nº 86-2024 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : MEMO Nº 86-2024 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO					
79	3700651	28/03/2025 14:20:37	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5 -2025 - PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E BEHBEDOURO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5 -2025 - PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E BEHBEDOURO					
80	3700650	28/03/2025 14:20:37	ANEXO - PROCESSO	DFD - PURIFICADOR E BEBEDOURO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : DFD - PURIFICADOR E BEBEDOURO					
81	3700649	28/03/2025 14:20:37	ANEXO - PROCESSO	DFD - ELEMENTO FILTRANTE	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : DFD - ELEMENTO FILTRANTE					
82	3700648	28/03/2025 14:20:37	ANEXO - PROCESSO	COTAÇÃO - PURIFICADOR, ELE. FILTRANTE E BEBEDOURO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : COTAÇÃO - PURIFICADOR, ELE. FILTRANTE E BEBEDOURO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
83	0	28/03/2025 14:20:37	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
07/07/2025 10:31:47	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	07/07/2025 11:03:05	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

### Anexos

MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO

07/07/2025 10:06:43	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	07/07/2025 10:14:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/07/2025 08:32:29	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	02/07/2025 10:34:18	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/07/2025 21:31:25	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	02/07/2025 08:32:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 3432025

01/07/2025 09:31:15	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	01/07/2025 12:11:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/06/2025 15:40:57	Secretaria Administrativo- Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	01/07/2025 09:31:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 22662025

27/06/2025 13:25:57	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	27/06/2025 13:37:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 6272025

Anexo de movimentação: MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO

27/06/2025 13:25:56	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/06/2025 09:19:57	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	27/06/2025 09:25:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/06/2025 14:27:23	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO	24/06/2025 09:19:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 21842025

23/06/2025 12:48:39	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	23/06/2025 13:00:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/06/2025 12:47:48	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	23/06/2025 12:48:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2532025

02/06/2025 14:12:52	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	03/06/2025 09:20:59	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/06/20	Secretaria Administrativo-	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da	MARIA DO SOCORRO	02/06/2025	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 12:41:47	Financeira		Administração	QUADROS DE ABREU	14:12:42		

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 18552025

02/06/2025 09:38:47	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	02/06/2025 09:52:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90019/2025 E ANEXOS

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4202025

02/06/2025 09:38:46	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/05/2025 10:12:42	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	28/05/2025 14:23:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/05/2025 14:57:08	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	28/05/2025 10:03:33	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/05/2025 15:00:28	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	27/05/2025 07:44:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 5032025

Anexo de movimentação: MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO

26/05/2025 15:00:26	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2025 11:19:49	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	26/05/2025 14:27:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/05/2025 14:11:	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO	21/05/2025 11:17:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

08

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 16892025

20/05/2025 13:13:40	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	20/05/2025 13:19:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/05/2025 13:12:53	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	20/05/2025 13:13:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1972025

08/05/2025 10:30:22	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	09/05/2025 08:03:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/05/2025 09:23:47	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	08/05/2025 10:30:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14712025

07/05/2025 14:55:13	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	07/05/2025 15:01:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 4212025

07/05/2025 11:00:13	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	07/05/2025 14:30:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14592025

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
07/05/2025 10:36:40	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	07/05/2025 10:39:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3562025

30/04/2025 14:07:00	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	05/05/2025 09:53:18	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/04/2025 17:34:37	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	30/04/2025 14:06:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 26622025

29/04/2025 09:18:45	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	29/04/2025 12:08:00	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/04/2025 16:06:38	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	29/04/2025 09:18:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13632025

28/04/2025 12:04:38	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	28/04/2025 12:07:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 3872025

23/04/2025 14:51:50	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	28/04/2025 08:40:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/04/2025 14:31:13	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO	23/04/2025 14:51:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13002025

23/04/2025 12:08:59	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	23/04/2025 12:25:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 3942025

03/04/2025 09:50:05	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	23/04/2025 11:56:16	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/04/2025 15:05:09	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	03/04/2025 09:13:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
01/04/2025 12:01:39	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	02/04/2025 15:02:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/04/2025 11:29:57	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	01/04/2025 11:49:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10502025

31/03/2025 15:14:51	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	01/04/2025 08:05:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 20202025

28/03/2025 14:39:08	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	31/03/2025 11:30:23	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/03/2025 14:38:23	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	28/03/2025 14:38:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
28/03/2025 14:38:22	Coordenadoria de Administração	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	28/03/2025 14:38:22	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO	memorando nº 52-2025 - Termo de Referencia - Purificador - Elemento filtrante, bebedouro.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO COMPRASGOV	Aviso Compras.gov.br.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COTAÇÃO - PURIFICADOR, ELE. FILTRANTE E BEBEDOURO	COTACAO - PURIFICADOR, ELE. FILTRANTE E BEBEDOURO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DFD - ELEMENTO FILTRANTE	DFD - Elemento filtrante.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DFD - PURIFICADOR E BEBEDOURO	DFD - Purificador e Bebedouro.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL PUBLICADO	Edital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5 -2025 - PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E BEBEDOURO	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR nº 5 -2025 - Purificador, elemento filtrante e bebedouro.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO Nº 86-2024 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	memo nº 86-2024 - Secao de Almojarifado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO Nº19-2024 - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	memo nº19-2024 - Secao de Patrimonio.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO	memorando nº 52-2025 - Termo de Referencia - Purificador - Elemento filtrante, bebedouro.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MFP - LICITAÇÃO - PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E BEBEDOURO	MFP - Licitacao - PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E BEBEDOURO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA DO EDITAL 90019/2025 E SEUS ANEXOS	Edital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DE PREGOEIRO	NOVA PORTARIA-GAB_PGJ_11123_2024_AGENTE DE CONTRATACAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	01/07/2025 12:12:50	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DECISÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/06/2025 13:58:36	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	27/06/2025 09:27:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Administração	27/06/2025 09:27:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/06/2025 13:36:31	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	23/06/2025 11:44:46	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	02/06/2025 10:13:07	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	29/05/2025 13:36:17	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	29/05/2025 13:36:17	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	26/05/2025 14:28:53	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	26/05/2025 14:28:53	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	20/05/2025 13:51:36	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	20/05/2025 11:37:05	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	08/05/2025 09:06:13	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	07/05/2025 14:33:18	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	07/05/2025 10:42:15	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	07/05/2025 09:13:30	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	29/04/2025 12:09:00	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	28/04/2025 13:59:13	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	28/04/2025 08:41:06	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/04/2025 12:30:42	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	23/04/2025 11:57:14	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	01/04/2025 08:34:55	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	31/03/2025 11:31:12	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

### Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

### Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

# AVISO COMPRASGOV

### Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

### Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/07/2025 11:01:39

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/07/2025.

#### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90019/2025	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP  
00012/2025

Lei	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto  
Bens Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
6389/2025	Não	Não

Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens
12 mes(es)	3

Objeto  
Registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da Divulgação  
08/07/2025

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 08/07/2025 às 08:00	Em 21/07/2025 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

**EDITAL PUBLICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025**

**CONTRATANTE (UASG):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de Material Permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/07/2025, às 10h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo e por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**EXCLUSIVA PARA ME'S/EPP'S/EQUIPARADAS (LC nº 123/2006)**

**AVISO:** A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO comunica a todos, que a inobservância das regras estabelecidas neste edital sujeita os responsáveis às sanções nele estabelecidas e na legislação aplicável, por isso, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que deverão cumprir com a efetiva entrega/prestação do objeto na forma solicitada no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Lembrando que qualquer alteração somente ocorrerá nos termos da lei. Impõe-se dessa forma, a necessidade de que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.

Comunica-se ainda, que as informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. E que futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

## SUMÁRIO

<b>1 DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....</b>	<b>7</b>
<b>6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b>	<b>8</b>
<b>7 DA FASE DE JULGAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>8 DA FASE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>10 DO TERMO DE CONTRATO.....</b>	<b>16</b>
<b>11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>17</b>
<b>12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....</b>	<b>17</b>
<b>13 DOS RECURSOS .....</b>	<b>18</b>
<b>14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>19</b>
<b>15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025 .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>32</b>



## EDITAL

### PREGÃO Nº. 90019/2025 – ELETRÔNICO

#### Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6389/2025, oriundo da Coordenadoria de Administração, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de **Material Permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em um grupo e um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo e/ou item de seu interesse

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

#### 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para o grupo e o item deste pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.12 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

### Da exigência de catálogo

5.3 É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

5.4 Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o licitante apresente **catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

**descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um **link** disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

5.5 Em caso de descumprimento dos itens 5.3 e 5.4, **a proposta será desclassificada**.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.6 Qualificação técnica:

8.7 A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

8.8 Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

8.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

8.15 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.16 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.17.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.22.

8.18.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.18.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.18.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.18.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.18.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.18.1.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.19 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

8.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **10 DO TERMO DE CONTRATO**

10.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmada nota de empenho.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para o aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.5 Na emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria da Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.7.1 O fiscal do contrato deverá:

10.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

## 14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

14.13 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

14.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

16.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

16.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

São Luís - MA, data da assinatura digital.

JOAO CARLOS  
ALMEIDA DE  
CARVALHO:82893861  
334

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS ALMEIDA DE  
CARVALHO:82893861334  
Dados: 2025.07.07 09:59:20  
-03'00'

**João Carlos A. de Carvalho**

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº 90019/2025 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6389/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 – SRP – CPL/PGJ  
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº \_\_\_\_\_**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão nº 90019/2025**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 6389/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material Permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro)**, especificados no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br)**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

---

Fornecedor:  
Representante:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

**ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:
2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A formação de registro de preços para aquisição eventual de material permanente e consumo (Purificador, elemento filtrante e bebedouro) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO I EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA – Modelo com instalação fixa na parede, contendo suporte para fixação</b> , tecnologia de filtração em 2 etapas. Fornecimento de água natural ou gelada com temperatura média da saída da água 8°C, através de compressor que não utiliza o gás CFC (clorofluorcarbono), capacidade de refrigeração: no mínimo 1L/H. Reservatório de água gelada: 2 litros. Acionamento através de manipul. Gabinete em polipropileno ou aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na <b>cor branca</b> , ou em aço inoxidável. Instalação à rede de água através de mangueira atóxica. Tensão nominal de 220 Volts. Certificação de acordo com a norma ABNT NBR 16098:2012. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. <b>Exclusivamente Marca Soft, modelo Everest Star.</b>	<b>449878</b>	UND	30	R\$ 1.598,02	R\$ 47.940,60
02	<b>ELEMENTO FILTRANTE</b> (filtro para purificadores de água), <b>compatível com o aparelho purificador de água, presente no item 01, marca / modelo soft everest Star</b> / plusfiltragem por pressão com carvão ativado mais íons de prata coloidal, com vida útil de 4.000l. Filtra todo o tipo de impurezas sólidas e partículas suspensas, além de reduzir o cloro, inibir o desenvolvimento de bactérias e eliminar odores e sabores. Atende aos requisitos do controle de nível microbiológico do inmetro.atende aos requisitos da norma nbr 16098:2012 e portaria 394 de 2014 do inmetro.destina-se ao uso em água potável, de acordo com portaria 2914 de 2011 do ministério da saúde.(exclusivo me/epp).	<b>475705</b>	UND	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
<b>VALOR GRUPO I</b>						<b>R\$ 59.640,60</b>

ITEM 03 EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS</b> , tipo coluna, capacidade mínima para <b>armazenamento no reservatório de no mínimo 1,8 litros/hora</b> . Gabinete em aço inoxidável, duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água refrigerada, tubulações em cobre externas ao reservatório. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220 volts, <b>certificado pelo INMETRO, com dimensões mínimas de: 960 mm de altura, 275 mm de largura, 365 mm de profundidade. <u>Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.</u></b>	351291	UND	40	R\$ 928,30	R\$ 37.132,00
<b>VALOR DO ITEM 03</b>						<b>R\$ 37.132,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 96.772,60</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esclarecemos que o presente pleito visa ao atendimento de inúmeras solicitações oriundas dos mais diversos setores que integram a Instituição Ministerial, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho para membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, além da previsão de fornecimento para as Unidades Ministeriais a serem construídas, reformadas ou ampliadas durante o período de 12 (doze) meses, as quais poderão eventualmente necessitar do emprego dos materiais necessários para o seu adequado funcionamento, bem como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso e apresentam defeitos insanáveis.

2.2. Justifica-se ainda aquisição de purificadores de água e bebedouros elétricos visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público. A inserção dos itens em questão justifica-se ainda que os mesmos restauram fracassados no procedimento licitatório consistente do processo administrativo nº 14921/2024.

2.3. A presente aquisição se embasa ainda no memorando nº 19/2024 do Setor de Patrimônio desta Coordenadoria de Administração, para o item 2 (elemento filtrante), o quantitativo se baseia no memorando nº 86/2024, da seção de Almoxarifado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. Os itens I e II estão associados ao DFD nº 91/2024 (anexo); o item II está associado ao DFD nº 84/2024.

2.5. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para fundamentação do valor final. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Compras.gov é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2.6. Tendo em vista necessidade de constante reposição e distribuição de materiais permanentes para equipar as novas sedes das promotorias de justiça que estão sendo construídas, assim como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso nas diversas unidades ministeriais e apresentam defeitos insanáveis. Logo, se faz necessário o sistema de registro de preço, tendo como fulcro o Art. 168, II, do Ato Regulamentar nº 10/2023;

2.7. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] *Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se encontra dentro da previsão do Plano De Contratação Anual desta Coordenadoria de Administração*”. Bem como é possível observar nos Documentos de Formalização de Demanda anexos.

2.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no **Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (**Purificadores de água, elemento filtrante e bebedouros**) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação será admitida exclusivamente para o item 01 (purificador de água), **marca Soft, modelo Everest Star**, com fulcro no Art. 41, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A padronização pelo modelo em questão se justifica na presente licitação devido à sua alta eficiência na filtragem, confiabilidade comprovada e excelente relação custo-benefício. Além disso, o Soft Everest atende a todos os requisitos técnicos e de qualidade exigidos pelo nosso órgão, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários. Sua durabilidade e facilidade de manutenção também contribuem para uma gestão mais eficiente e econômica, tornando-o a melhor opção para atender às nossas necessidades de fornecimento de água purificada de forma segura e sustentável. Além disso, há necessidade de padronização no modelo a ser fornecido para as eventuais substituições de purificadores, que por ventura apresentarem defeitos insanáveis, para as promotorias do interior do estado e capital. Conforme Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

#### Da exigência de catálogo

4.2. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o licitante apresente **catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um **link** disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

4.4. **Em caso de descumprimento dos itens 4.1 e 4.2, a proposta será desclassificada.**

### **Da Qualificação Técnica**

4.5. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.5.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

### **Sustentabilidade**

4.6. Os critérios de sustentabilidade a serem considerados no certame em questão, estão exclusivamente inseridos na descrição dos itens.

### **Subcontratação**

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: : (98) 98464-0330 (servidor Danilo Magalhães), 3219-1662, (98) 3221-4978 e 3219-1661. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025".  
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, ROSEMIRO LIMA SETÚBAL - MAT 1068485 - FISCAL, DIEGO ABREU MENDONÇA MAT. 1070880 - SUPLENTE**, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

### Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO. A opção por grupos se deve a semelhança entre os itens e a vantajosidade na economia de escala.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefones (s), e-mail e fax para contato;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Indicar preposto para representa-la durante a execução da ata de registro de preços.

10.25. Manter durante a vigência do contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

## **11. DO REGISTRO DE PREÇO:**

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar expressamente, o quantitativo renovado.

11.3. Será permitida Adesão a Ata de Registro de Preço, para órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos dos incisos I, II e III do § 2 Art. 86, Lei nº 14.133/2021.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/03/2025.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, correrá a preclusão do direito.

13.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **96.772,60** (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

São Luís/MA, 07 de julho de 2025.

ROSEANE  
BRANDAO  
PANTOJA:1064377

Assinado de forma digital por  
ROSEANE BRANDAO  
PANTOJA:1064377  
Dados: 2025.07.07 10:29:08  
-03'00'

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**

Coordenadora de Administração

HEITOR ANTONIO  
SOUSA E  
SILVA:05946075314

Assinado de forma digital por  
HEITOR ANTONIO SOUSA E  
SILVA:05946075314  
Dados: 2025.07.07 10:18:11 -03'00'

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**

Assessor Técnico IV



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 3432025



**DECISÃO-DG - 3432025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: 1E91F0892B**

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de material permanente (Purificador, Elemento Filtrante e Bebedouro)

Interessado: Coordenadoria de Administração (CAD).

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO n.º 52/2025 (ID 3700654) no qual a Coordenadoria de Administração (CAD) solicita autorização para abertura de processo licitatório, visando a formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (Purificador, Elemento Filtrante e Bebedouro) no valor total de R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Após o encerramento da instrução processual, foram anexados aos autos as **versões finais do Termo de Referência** (ID 9372669) e da **minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 90019/2025** (ID 9288724), respectivamente, pela Coordenadoria de Administração (CAD) e Comissão Permanente de Licitação (CPL), ambos alterados/ajustados nos termos dos pareceres jurídicos (Parecer-DGAJA-1972025 e 2532025) oriundos da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR).

Por fim, a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), por meio do DESPACHO-SEAF-22662025, manifestou-se favorável ao prosseguimento do procedimento licitatório, encaminhando os autos à Diretoria Geral para fins de autorização/aprovação da versão final do Termo de Referência (ID 9372669).

Vieram os autos.

Ante o exposto, considerando todas as informações e os documentos contidos nos autos, este Diretor-Geral:



1. Acolhe e adota a manifestação contida nos pareceres jurídicos (Parecer-DGAJA-1972025 e 2532025) emitidos pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);
2. Aprova as versões finais do Termo de Referência (ID 9372669) e da minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 90019/2025 (ID 9288724)
3. Determina o encaminhamento dos autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para formalização do respectivo Edital nos termos da versão final da minuta anexada ao ID 9288724, e a sua devida publicação em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

*assinado eletronicamente em 01/07/2025 às 21:31 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 22662025



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 22662025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: 1DE5D4A504**

**Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Material Permanente**  
**Interessado: Coordenadoria de Administração**

**Ao Diretor-Geral,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do [MEMORANDO Nº 52-2025](#), oriundo da Coordenadoria de Administração, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório com vistas à formação de Registro de Preços, para aquisição de material permanente (purificador, elemento filtrante e bebedouro), no valor total estimado de **R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Considerando o [PARECER-DGAJA - 2532025](#), no qual a Assessoria Jurídica ratifica o entendimento jurídico veiculado no [PARECER-DGAJA - 1972025](#), no qual se manifesta pela possibilidade jurídica do prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, anexo [Edital.pdf](#);

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência, conforme [DESPACHO-CAD – 6272025](#), em atendimento ao [PARECER-DGAJA – 2532025](#).

Encaminhem-se os autos, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do Termo de Referência, anexo [Termo de Referencia - Purificador - Elemento filtrante, bebedouro.pdf](#), visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

*assinado eletronicamente em 27/06/2025 às 15:40 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Anexo de movimentação: MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A formação de registro de preços para aquisição eventual de material permanente e consumo (Purificador, elemento filtrante e bebedouro) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO I EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA – Modelo com instalação fixa na parede, contendo suporte para fixação</b> , tecnologia de filtração em 2 etapas. Fornecimento de água natural ou gelada com temperatura média da saída da água 8°C, através de compressor que não utiliza o gás CFC (clorofluorcarbono), capacidade de refrigeração: no mínimo 1L/H. Reservatório de água gelada: 2 litros. Acionamento através de manípulos. Gabinete em polipropileno ou aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na <b>cor branca</b> , ou em aço inoxidável. Instalação à rede de água através de mangueira atóxica. Tensão nominal de 220 Volts. Certificação de acordo com a norma ABNT NBR 16098:2012. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. <b>Exclusivamente Marca Soft, modelo Everest Star.</b>	449878	UND	30	R\$ 1.598,02	R\$ 47.940,60
02	<b>ELEMENTO FILTRANTE</b> (filtro para purificadores de água), <b>compatível com o aparelho purificador de água, presente no item 01, marca / modelo soft everest Star</b> / plusfiltragem por pressão com carvão ativado mais íons de prata coloidal, com vida útil de 4.000l. Filtra todo o tipo de impurezas sólidas e partículas suspensas, além de reduzir o cloro, inibir o desenvolvimento de bactérias e eliminar odores e sabores. Atende aos requisitos do controle de nível microbiológico do inmetro.atende aos requisitos da norma nbr 16098:2012 e portaria 394 de 2014 do inmetro.destina-se ao uso em água potável, de acordo com portaria 2914 de 2011 do ministério da saúde.(exclusivo me/epp).	475705	UND	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
<b>VALOR GRUPO I</b>						<b>R\$ 59.640,60</b>

ITEM 03 EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS</b> , tipo coluna, capacidade mínima para <b>armazenamento no reservatório de no mínimo 1,8 litros/hora</b> . Gabinete em aço inoxidável, duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água refrigerada, tubulações em cobre externas ao reservatório. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220 volts, <b>certificado pelo INMETRO, com dimensões mínimas de: 960 mm de altura, 275 mm de largura, 365 mm de profundidade. <u>Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.</u></b>	440595	UND	40	R\$ 928,30	R\$ 37.132,00
<b>VALOR DO ITEM 03</b>						<b>R\$ 37.132,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 96.772,60</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esclarecemos que o presente pleito visa ao atendimento de inúmeras solicitações oriundas dos mais diversos setores que integram a Instituição Ministerial, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho para membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, além da previsão de fornecimento para as Unidades Ministeriais a serem construídas, reformadas ou ampliadas durante o período de 12 (doze) meses, as quais poderão eventualmente necessitar do emprego dos materiais necessários para o seu adequado funcionamento, bem como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso e apresentam defeitos insanáveis.

2.2. Justifica-se ainda aquisição de purificadores de água e bebedouros elétricos visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público. A inserção dos itens em questão justifica-se ainda que os mesmos restauram fracassados no procedimento licitatório consistente do processo administrativo nº 14921/2024.

2.3. A presente aquisição se embasa ainda no memorando nº 19/2024 do Setor de Patrimônio desta Coordenadoria de Administração, para o item 2 (elemento filtrante), o quantitativo se baseia no memorando nº 86/2024, da seção de Almoxarifado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. Os itens I e II estão associados ao DFD nº 91/2024 (anexo); o item II está associado ao DFD nº 84/2024.

2.5. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para fundamentação do valor final. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Compras.gov é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2.6. Tendo em vista necessidade de constante reposição e distribuição de materiais permanentes para equipar as novas sedes das promotorias de justiça que estão sendo construídas, assim como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso nas diversas unidades ministeriais e apresentam defeitos insanáveis. Logo, se faz necessário o sistema de registro de preço, tendo como fulcro o Art. 168, II, do Ato Regulamentar nº 10/2023;

2.7. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] *Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se encontra dentro da previsão do Plano De Contratação Anual desta Coordenadoria de Administração*”. Bem como é possível observar nos Documentos de Formalização de Demanda anexos.

2.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no **Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (**Purificadores de água, elemento filtrante e bebedouros**) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação será admitida exclusivamente para o item 01 (purificador de água), **marca Soft, modelo Everest Star**, com fulcro no Art. 41, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A padronização pelo modelo em questão se justifica na presente licitação devido à sua alta eficiência na filtragem, confiabilidade comprovada e excelente relação custo-benefício. Além disso, o Soft Everest atende a todos os requisitos técnicos e de qualidade exigidos pelo nosso órgão, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários. Sua durabilidade e facilidade de manutenção também contribuem para uma gestão mais eficiente e econômica, tornando-o a melhor opção para atender às nossas necessidades de fornecimento de água purificada de forma segura e sustentável. Além disso, há necessidade de padronização no modelo a ser fornecido para as eventuais substituições de purificadores, que por ventura apresentarem defeitos insanáveis, para as promotorias do interior do estado e capital. Conforme Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

#### Da exigência de catálogo

4.2. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o licitante apresente **catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um **link** disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

4.4. **Em caso de descumprimento dos itens 4.1 e 4.2, a proposta será desclassificada.**

### **Da Qualificação Técnica**

4.5. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.5.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

### **Sustentabilidade**

4.6. Os critérios de sustentabilidade a serem considerados no certame em questão, estão exclusivamente inseridos na descrição dos itens.

### **Subcontratação**

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: : (98) 98464-0330 (servidor Danilo Magalhães), 3219-1662, (98) 3221-4978 e 3219-1661. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025".  
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, ROSEMIRO LIMA SETÚBAL - MAT 1068485 - FISCAL, DIEGO ABREU MENDONÇA MAT. 1070880 - SUPLENTE**, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

### Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO. A opção por grupos se deve a semelhança entre os itens e a vantajosidade na economia de escala.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefones (s), e-mail e fax para contato;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Indicar preposto para representa-la durante a execução da ata de registro de preços.

10.25. Manter durante a vigência do contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, *companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;*

## 11. DO REGISTRO DE PREÇO:

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar expressamente, o quantitativo renovado.

11.3. Será permitida Adesão a Ata de Registro de Preço, para órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos dos incisos I, II e III do § 2 Art. 86, Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/03/2025.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, correrá a preclusão do direito.

13.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **96.772,60** (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

São Luís/MA, 27 de junho de 2025.

**ROSEANE  
BRANDAO  
PANTOJA:1064377**

Assinado de forma digital por  
ROSEANE BRANDAO  
PANTOJA:1064377  
Dados: 2025.06.27 09:24:50  
-03'00'

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**

Coordenadora de Administração

**HEITOR ANTONIO  
SOUSA E  
SILVA:05946075314**

Assinado de forma digital  
por HEITOR ANTONIO SOUSA  
E SILVA:05946075314  
Dados: 2025.06.27 09:19:56  
-03'00'

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**

Assessor Técnico IV



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 6272025



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Junho de 2025 às 13:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAD-6272025, Código de validação: 5C6C0CD7D3.**



Coordenadoria de Administração

**DESPACHO-CAD - 6272025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: 5C6C0CD7D3**

**À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

Senhor Diretor,

Em atenção ao [DESPACHO-SEAF - 21842025](#) que recomendou a tomada de providência apontada no [PARECER-DGAJA - 2532025](#) da Assessoria Jurídica da Administração, para este procedimento licitatório de Purificadores, elementos filtrantes e bebedouros, informamos que realizamos a alteração recomendada no parecer supramencionado.

Desse modo, retornamos os autos para prosseguimento.

*assinado eletronicamente em 27/06/2025 às 13:25 h (\*)*

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**  
COORDENADORA

*assinado eletronicamente em 27/06/2025 às 09:30 h (\*)*

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**  
ASSESSOR TÉCNICO IV



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 21842025



(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 23 de Junho de 2025 às 14:27 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-21842025, Código de validação: 40F369A130.**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 21842025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: 40F369A130**

**Assunto: Registro de Preços – Material Permanente**  
**Interessado: Coordenadoria de Administração**

**À Coordenadoria de Administração,**

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do [PARECER-DGAJA – 2532025](#).

Após, retornem-se.

*assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 14:27 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025**

**Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2532025**



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 23 de Junho de 2025 às 12:47 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-2532025, Código de validação: 01A990FF49.



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 2532025**  
( relativo ao Processo 63892025 )  
Código de validação: 01A990FF49

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 6389/2025.**

**ASSUNTO:** Prestação de Serviço/Licitação.

**INTERESSADO:** CAD.

**PARECER**

**À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF**

**Senhor Diretor,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **MEMO. Nº 52/2025 – CAD**, oriundo da Coordenadoria de Administração desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório com vistas à formação de Registro de Preços, para a aquisição eventual de material permanente (Purificadores, elementos filtrantes e bebedouros), conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria, **PARECER-DGAJA - 1972025**, onde se manifestou pela aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90019/2025, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, desde que fossem realizadas adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital e seus anexos.

Após, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. **DESPACHO-CAD - 5032025**, a CAD, instruiu os autos com novo Termo de Referência;
2. **DESPACHO-CPL - 4202025**, a CPL, anexou ao processo nova minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90019/2025;
3. **DESPACHO-SEAF - 18552025**, envio dos autos a esta ASSJUR para manifestação;



Assessoria Jurídica da Administração

## É o breve relatório. Passa-se em análise.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da Secretaria Administrativo-Financeira, **DESPACHO-SEAF - 18552025**, para análise.

No que concerne a possibilidade jurídica da realização do procedimento licitatório, esta Assessoria, consoante fundamentos apontados no **PARECER-DGAJA - 1972025**, se manifestou pela possibilidade do pleito, em consonância com a Lei nº.14.133/2021, Ato Regulamentar nº 10/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022. Ao final, foi sugerido o encaminhamento dos autos à CAD e CPL, para adoção de providências quanto ao termo de referência e a minuta do edital, respectivamente.

Pois bem. Quanto as sugestões de adequações desta Assessoria para o Termo de Referência, a CAD adicionou novo instrumento aos autos, e, após análise, constatou-se a permanência de algumas impropriedades, conforme apontadas ao final deste parecer. **Contudo**, em razão das adequações sugeridas possuírem natureza meramente textual, dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria Jurídica.

Em relação a nova minuta do Edital, elaborada pela CPL, Id nº. **9288724**, não há a necessidade de realização de ajustes, uma vez que foram atendidas as sugestões desta ASSJUR.

**Ante o exposto**, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado no **PARECER-DGAJA - 1972025**, se manifesta pelo prosseguimento do feito, estando a solicitação de acordo com a Lei nº.14.133/2021, Ato Regulamentar nº 10/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, bem como pela aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90019/2024 e seus anexos, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, desde que:

1) Os autos sejam encaminhados à CAD para a seguinte alteração no Termo de Referência.

**a. Incluir** cláusula com a da redação abaixo, devendo **acrescentar a informação sobre a data-base do orçamento estimado e o índice de reajuste**, art. 25, §7º da Lei 14.133/2021:

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice \_\_\_\_\_, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Junho de 2025 às 12:47 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-2532025, Código de Validação: 01A990FF49.**



### **Assessoria Jurídica da Administração**

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.
- Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**2) Após, à Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.**

São Luís/MA, 24 de junho de 2025.

**Hermano José Gomes Pinheiro Neto**  
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.



Assessoria Jurídica da Administração

**Maria do Socorro Quadros de Abreu**  
Assessora-Chefe da ASSJUR

*assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 11:48 h (\*)*

**HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO**  
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 12:47 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 23 de Junho de 2025 às 12:47 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-2532025, Código de Validação: 01A990FF49.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 18552025



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 18552025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: 7DF9503AE5**

**Assunto: Registro de Preços – Material Permanente**  
**Interessado: Coordenadoria de Administração**

**À Assessoria Jurídica,**

Tendo em vista as adequações realizadas pela Unidade requisitante, anexo [DESPACHO-CAD - 5032025](#), e pela Comissão Permanente de Contratação, anexo [DESPACHO-CPL - 4202025](#), em atendimento ao [PARECER-DGAJA - 1972025](#) dessa Assessoria, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação.

*assinado eletronicamente em 02/06/2025 às 12:41 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **02 de Junho de 2025 às 12:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-18552025, Código de validação: 7DF9503AE5.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90019/2025 E ANEXOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025**

**CONTRATANTE (UASG):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de Material Permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo e por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**EXCLUSIVA PARA ME'S/EPP'S/EQUIPARADAS (LC nº 123/2006)**

**AVISO:** A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO comunica a todos, que a inobservância das regras estabelecidas neste edital sujeita os responsáveis às sanções nele estabelecidas e na legislação aplicável, por isso, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que deverão cumprir com a efetiva entrega/prestação do objeto na forma solicitada no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Lembrando que qualquer alteração somente ocorrerá nos termos da lei. Impõe-se dessa forma, a necessidade de que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.

Comunica-se ainda, que as informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. E que futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

## SUMÁRIO

<b>1 DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....</b>	<b>7</b>
<b>6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b>	<b>8</b>
<b>7 DA FASE DE JULGAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>8 DA FASE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>10 DO TERMO DE CONTRATO.....</b>	<b>16</b>
<b>11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>17</b>
<b>12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....</b>	<b>17</b>
<b>13 DOS RECURSOS .....</b>	<b>18</b>
<b>14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>19</b>
<b>15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025 .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>32</b>



## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO Nº. 90019/2025 – ELETRÔNICO

#### Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6389/2025, oriundo da Coordenadoria de Administração, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de **Material Permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em um grupo e um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo e/ou item de seu interesse

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

#### 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para o grupo e o item deste pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.12 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

### Da exigência de catálogo

5.3 É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

5.4 Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o licitante apresente **catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

**descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um [link](#) disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

5.5 Em caso de descumprimento dos itens 5.3 e 5.4, **a proposta será desclassificada**.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.6 Qualificação técnica:

8.7 A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

8.8 Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

8.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

8.15 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.16 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.17.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.22.

8.18.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.18.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.18.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.18.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.18.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.18.1.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.19 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

8.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **10 DO TERMO DE CONTRATO**

10.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmada nota de empenho.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para o aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.5 Na emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria da Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.7.1 O fiscal do contrato deverá:

10.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

## 14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

14.13 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

14.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

16.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

São Luís - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Pregoeiro – CPL  
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº 90019/2025 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6389/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 – SRP – CPL/PGJ**

**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº \_\_\_\_\_**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão nº 90019/2025**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 6389/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material Permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro)**, especificados no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1 – DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.
- 4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br)**.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.
  - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

---

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

---

Fornecedor:  
Representante:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

**ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:
2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Anexo de movimentação: MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A formação de registro de preços para aquisição eventual de material permanente e consumo (Purificador, elemento filtrante e bebedouro) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO I EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA – Modelo com instalação fixa na parede, contendo suporte para fixação</b> , tecnologia de filtração em 2 etapas. Fornecimento de água natural ou gelada com temperatura média da saída da água 8°C, através de compressor que não utiliza o gás CFC (clorofluorcarbono), capacidade de refrigeração: no mínimo 1L/H. Reservatório de água gelada: 2 litros. Acionamento através de manipulos. Gabinete em polipropileno ou aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na <b>cor branca</b> , ou em aço inoxidável. Instalação à rede de água através de mangueira atóxica. Tensão nominal de 220 Volts. Certificação de acordo com a norma ABNT NBR 16098:2012. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. <b>Exclusivamente Marca Soft, modelo Everest Star.</b>	<b>449878</b>	UND	30	R\$ 1.598,02	R\$ 47.940,60
02	<b>ELEMENTO FILTRANTE</b> (filtro para purificadores de água), <b>compatível com o aparelho purificador de água, presente no item 01, marca / modelo soft everest Star</b> / plusfiltragem por pressão com carvão ativado mais íons de prata coloidal, com vida útil de 4.000l. Filtra todo o tipo de impurezas sólidas e partículas suspensas, além de reduzir o cloro, inibir o desenvolvimento de bactérias e eliminar odores e sabores. Atende aos requisitos do controle de nível microbiológico do inmetro.atende aos requisitos da norma nbr 16098:2012 e portaria 394 de 2014 do inmetro.destina-se ao uso em água potável, de acordo com portaria 2914 de 2011 do ministério da saúde.(exclusivo me/epp).	<b>475705</b>	UND	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
<b>VALOR GRUPO I</b>						<b>R\$ 59.640,60</b>

ITEM 03 EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS</b> , tipo coluna, capacidade mínima para <b>armazenamento no reservatório de no mínimo 1,8 litros/hora</b> . Gabinete em aço inoxidável, duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água refrigerada, tubulações em cobre externas ao reservatório. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220 volts, <b>certificado pelo INMETRO, com dimensões mínimas de: 960 mm de altura, 275 mm de largura, 365 mm de profundidade. <u>Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.</u></b>	440595	UND	40	R\$ 928,30	R\$ 37.132,00
<b>VALOR DO ITEM 03</b>						<b>R\$ 37.132,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 96.772,60</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esclarecemos que o presente pleito visa ao atendimento de inúmeras solicitações oriundas dos mais diversos setores que integram a Instituição Ministerial, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho para membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, além da previsão de fornecimento para as Unidades Ministeriais a serem construídas, reformadas ou ampliadas durante o período de 12 (doze) meses, as quais poderão eventualmente necessitar do emprego dos materiais necessários para o seu adequado funcionamento, bem como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso e apresentam defeitos insanáveis.

2.2. Justifica-se ainda aquisição de purificadores de água e bebedouros elétricos visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público. A inserção dos itens em questão justifica-se ainda que os mesmos restauram fracassados no procedimento licitatório consistente do processo administrativo nº 14921/2024.

2.3. A presente aquisição se embasa ainda no memorando nº 19/2024 do Setor de Patrimônio desta Coordenadoria de Administração, para o item 2 (elemento filtrante), o quantitativo se baseia no memorando nº 86/2024, da seção de Almoxarifado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. Os itens I e II estão associados ao DFD nº 91/2024 (anexo); o item II está associado ao DFD nº 84/2024.

2.5. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para fundamentação do valor final. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Compras.gov é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2.6. Tendo em vista necessidade de constante reposição e distribuição de materiais permanentes para equipar as novas sedes das promotorias de justiça que estão sendo construídas, assim como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso nas diversas unidades ministeriais e apresentam defeitos insanáveis. Logo, se faz necessário o sistema de registro de preço, tendo como fulcro o Art. 168, II, do Ato Regulamentar nº 10/2023;

2.7. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] *Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se encontra dentro da previsão do Plano De Contratação Anual desta Coordenadoria de Administração*”. Bem como é possível observar nos Documentos de Formalização de Demanda anexos.

2.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no **Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (**Purificadores de água, elemento filtrante e bebedouros**) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação será admitida exclusivamente para o item 01 (purificador de água), **marca Soft, modelo Everest Star**, com fulcro no Art. 41, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A padronização pelo modelo em questão se justifica na presente licitação devido à sua alta eficiência na filtragem, confiabilidade comprovada e excelente relação custo-benefício. Além disso, o Soft Everest atende a todos os requisitos técnicos e de qualidade exigidos pelo nosso órgão, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários. Sua durabilidade e facilidade de manutenção também contribuem para uma gestão mais eficiente e econômica, tornando-o a melhor opção para atender às nossas necessidades de fornecimento de água purificada de forma segura e sustentável. Além disso, há necessidade de padronização no modelo a ser fornecido para as eventuais substituições de purificadores, que por ventura apresentarem defeitos insanáveis, para as promotorias do interior do estado e capital. Conforme Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

#### Da exigência de catálogo

4.2. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o licitante apresente **catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um **link** disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

4.4. **Em caso de descumprimento dos itens 4.1 e 4.2, a proposta será desclassificada.**

### **Da Qualificação Técnica**

4.5. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.5.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

### **Sustentabilidade**

4.6. Os critérios de sustentabilidade a serem considerados no certame em questão, estão exclusivamente inseridos na descrição dos itens.

### **Subcontratação**

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: : (98) 98464-0330 (servidor Danilo Magalhães), 3219-1662, (98) 3221-4978 e 3219-1661. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, ROSEMIRO LIMA SETÚBAL - MAT 1068485 - FISCAL, DIEGO ABREU MENDONÇA MAT. 1070880 - SUPLENTE**, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

### Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO. A opção por grupos se deve a semelhança entre os itens e a vantajosidade na economia de escala.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefones (s), e-mail e fax para contato;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Indicar preposto para representa-la durante a execução da ata de registro de preços.

10.25. Manter durante a vigência do contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, *companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;*

## 11. DO REGISTRO DE PREÇO:

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar expressamente, o quantitativo renovado.

11.3. Será permitida Adesão a Ata de Registro de Preço, para órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos dos incisos I, II e III do § 2 Art. 86, Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **96.772,60** (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

São Luís/MA, 26 de maio de 2025.

ROSEANE  
BRANDAO  
PANTOJA:1064377

Assinado de forma digital por  
ROSEANE BRANDAO  
PANTOJA:1064377  
Dados: 2025.05.26 14:26:21  
-03'00'

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**

Coordenadora de Administração

HEITOR ANTONIO  
SOUSA E  
SILVA:05946075314

Assinado de forma digital por  
HEITOR ANTONIO SOUSA E  
SILVA:05946075314  
Dados: 2025.05.26 12:31:42  
-03'00'

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**

Assessor Técnico IV



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025**

**Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 5032025**



Coordenadoria de Administração

**DESPACHO-CAD - 5032025**  
( relativo ao Processo 63892025 )  
Código de validação: B033862D46

**À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

Senhor Diretor,

Em atenção ao **DESPACHO-SEAF - 16892025** que recomendou a tomada de providências apontadas no **PARECER-DGAJA - 1972025** da Assessoria Jurídica da Administração, para este processo licitatório de Purificadores, bebedouros e elementos filtrantes, informamos que realizamos as alterações recomendadas no parecer supramencionado.

Desse modo, encaminhamos os autos para a Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento.

*assinado eletronicamente em 26/05/2025 às 15:00 h (\*)*

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**  
COORDENADORA

*assinado eletronicamente em 26/05/2025 às 14:29 h (\*)*

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**  
ASSESSOR TÉCNICO IV



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 16892025**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 16892025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: 1FF3AE4A**

**Assunto: Registro de Preços – Material Permanente**  
**Interessado: Coordenadoria de Administração**

**À Coordenadoria de Administração,**

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 1972025](#), conforme item I;

Após, à **Comissão Permanente de Contratação** para providências, conforme itens II e III.

Por fim, retornem-se.

*assinado eletronicamente em 20/05/2025 às 14:11 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1972025



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Maio de 2025 às 13:12 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-1972025, Código de validação: B4B64B18D6.**



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 1972025**  
( relativo ao Processo 63892025 )  
Código de validação: B4B64B18D6

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 6389/2025.**

**ASSUNTO:** Prestação de Serviço/Licitação.

**INTERESSADO:** CAD.

**PARECER**

**À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF**

**Senhor Diretor,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **MEMO. Nº 52/2025 – CAD**, oriundo da Coordenadoria de Administração desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório com vistas à formação de Registro de Preços, para a aquisição eventual de material permanente (Purificadores, elementos filtrantes e bebedouros), conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar nº 05/2025, Termo de Referência, mapa de formação de preço, pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, Memo. nº 86/2024 – Seção de Almoxarifado, Memo. nº. 19/2024 – Seção de Patrimônio, informando acerca do quantitativo estimado de material permanente e DFD's.
2. DESPACHO-DG – 20202025 - Diretoria-Geral encaminhando os autos a Secretaria Administrativo-Financeira para proceder a instrução processual necessária junto aos setores competentes;
3. DESPACHO-SEAF – 10502025 - da SEAF, encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças para conhecimento e anotações; após, à Assessoria Técnica da Administração para manifestação;



**Assessoria Jurídica da Administração**

4. ID 9109761 – COF – realizou os registros conforme despacho da SEAF e encaminhou os autos à Assessoria Técnica da Administração;
5. PTC-ACI – 3942025 – da Assessoria Técnica da Administração apontando a **“EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”**;
6. DESPACHO-CAD – 3872025 – da CAD, prestando as informações apontadas no PTC-ACI – 3942025;
7. DESPACHO-DG – 26622025 - Diretor-Geral, autorizando a abertura de processo administrativo e determinando o envio dos autos à CPL, para adotar as providências necessárias;
8. DESPACHO-CPL – 3562025 - da Comissão Permanente de Licitação, por meio do qual anexou a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90019/2025-SRP;
9. DESPACHO-SEAF - 14592025, da SEAF, determinando o envio dos autos à CAD para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta do Edital e seus anexos, em seguida o retorno dos autos para apreciação desta Assessoria Jurídica;
10. DESPACHO-CAD - 4212025, da Coordenadoria de Administração informando que *“após ciência e análise da MINUTA DO EDITAL 90019 não foi constatada a necessidade de adequação da mesma”*;
11. DESPACHO-SEAF - 14712025, da Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

**Este é o breve relatório. Passa-se a opinar.**

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do 22/2020<sup>[1]</sup> incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a solicitação da Coordenadoria de Administração para a deflagração de processo licitatório visando formação de registro de preços para aquisição eventual de material permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021<sup>[2]</sup> que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em



### Assessoria Jurídica da Administração

seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

#### I – pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º **É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.**

No que tange a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No âmbito da Administração Pública Federal, o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Maio de 2025 às 13:12 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-1972025, Código de Validação: B4B64E18D6.**



#### Assessoria Jurídica da Administração

(...)

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73<sup>[3]</sup>, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022** e **Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023**:

#### **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:

**I - na modalidade pregão**, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

#### **Ato Regulamentar nº. 10/2023**

Art. 173. O processo licitatório para o **Sistema de Registro de Preços** será realizado na modalidade de concorrência ou **de pregão**, preferencialmente eletrônicos, **do tipo menor preço** ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, em relação à análise do Termo de Referência e da minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações:

#### **I - Termo de Referência**

**a. Subitem 2.1**, recomenda-se: *“A formação de registro de preços para a aquisição eventual de material permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”;*

**b. Item 4, indicação de marca**, apresentar justificativa devidamente **fundamentada** quanto a



### Assessoria Jurídica da Administração

necessidade de aquisição de purificador de água da marca Soft, modelo Everest Star.

#### Lei nº. 14.133/2021

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá **excepcionalmente**:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, **desde que formalmente justificado**, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

**c. Item 4**, indicar se, além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, há outros a serem atendidos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**d. Subitem 2.3, recomenda-se:** “*O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*”.

**e. Item 11, recomenda-se: “DO REGISTRO DE PREÇOS”.** Ainda no item 11, informar se haverá ou não a possibilidade de adesão à ARP por Órgãos não participantes, em caso de vedação, será necessária a inclusão de justificativa no ETP.

Após deliberação, sugere-se a adoção de uma das seguintes previsões:

*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Maio de 2025 às 13:12 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-1972025, Código de Validação: B4B64E18D6.



### Assessoria Jurídica da Administração

OU

*As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

**f.** Justificar a escolha pela adoção do critério de julgamento menor preço por grupo, atendendo as exigências previstas no §1º do artigo 82 da NLLC:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

**§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**

## II - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 90019/2025

**a.** Excluir da capa o texto a partir da palavra “Aviso”, optando-se por adotá-lo durante a condução da licitação, a exemplo do “Chat”, instando e lembrando aos licitantes acerca do estrito cumprimento das regras editalícias e em caso de cometimento de infrações administrativas do rigor deste Órgão Público na aplicação da Lei;

**b. Item 4**, acrescentar informação acerca da entrega de catálogos, conforme subitens 4.2, 4.3 e 4.4 do Termo de Referência;

**c. Sumário Anexo IV e Subitem 16.12.4**, observar manifestação da CAD quanto à possibilidade ou não de adesão;

## III - Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)

**a. Item 4**, observar manifestação da CAD quanto à possibilidade ou não de adesão;

## IV - Minuta de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

**b.** Observar manifestação da CAD quanto a possibilidade ou não de adesão.

**Ante o exposto**, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Maio de 2025 às 13:12 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-1972025, **Código de Validação:** B4B64E18D6.



### Assessoria Jurídica da Administração

90019/2025 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e Ato Regulamentar nº. 10/2023, esta Assessoria **se manifesta** pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

- 1) À CAD e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital, conforme sugerido neste parecer.
- 2) **Após**, à Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei

São Luís, 20 de maio de 2025.

**Hermano José Gomes Pinheiro Neto**  
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

**Maria do Socorro Quadros de Abreu**  
Assessora-Chefe da ASSJUR



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Maio de 2025 às 13:12 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-1972025, **Código de Validação:** B4B64E18D6.



**Assessoria Jurídica da Administração**

*assinado eletronicamente em 20/05/2025 às 11:47 h (\*)*

**HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO**  
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 20/05/2025 às 13:12 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[3] Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14712025**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **08 de Maio de 2025 às 09:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-14712025, Código de validação: 58FF579E7B.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**

**DESPACHO-SEAF - 14712025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: 58FF579E7B**

**Assunto: Registro de Preços – Material Permanente**  
**Interessado: Coordenadoria de Administração**

**À Assessoria Jurídica,**

Após manifestação da Coordenadoria de Administração, conforme [DESPACHO-CAD - 4212025](#), acerca da minuta, [MINUTA DO EDITAL 90019/2025 E SEUS ANEXOS](#), encaminhem-se os autos para análise e manifestação da solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para aquisição de material permanente (purificador, elemento filtrante e bebedouro), no valor total estimado de **R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, considerando a manifestação da Coordenadoria de Administração, [MEMORANDO Nº 52-2025](#), e demais documentos.

*assinado eletronicamente em 08/05/2025 às 09:23 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 4212025



Coordenadoria de Administração

**DESPACHO-CAD - 4212025**  
( relativo ao Processo 63892025 )  
Código de validação: 4CCFED9650

**À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

Senhor Diretor,

Em atenção ao **DESPACHO-SEAF - 14592025** de V. Sa, cumpre-nos informar que, após ciência e análise acerca da minuta do edital **MINUTA DO EDITAL 90019/2025 E SEUS ANEXOS** (purificador, bebedouros e elemento filtrantes) não foi constatada a necessidade de adequação da mesma, ressalvando-se, evidentemente, aspectos outros que extrapolam as atribuições desta Coordenadoria, razão pela qual, em cumprimento à parte final do despacho supramencionado, devolvemos os autos a V. Sa. para que sejam submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 14:54 h (\*)*

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**  
COORDENADORA

*assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 14:34 h (\*)*

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**  
ASSESSOR TÉCNICO IV



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14592025



(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **07 de Maio de 2025 às 11:00 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-14592025, Código de validação: A978D4F6B6.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**

**DESPACHO-SEAF - 14592025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: A978D4F6B6**

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Material Permanente  
Interessado: Coordenadoria de Administração

**À Coordenadoria de Administração,**

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da **MINUTA DO EDITAL 90019/2025 E SEUS ANEXOS**, e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem os autos a esta SEAF, para análise e manifestação da **Assessoria Jurídica**.

*assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 11:00 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025**

**Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3562025**



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 3562025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: AEA24753EE**

Interessada: **Coordenadoria de Administração**

Objeto: **Licitação – Registro de preços para a aquisição de Material Permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro)**

Assunto: **Análise Minuta Edital do Pregão nº 90019/2025.**

**Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,**

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro), acompanhado da minuta do edital do Pregão nº 90019/2025, no valor de R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

*“ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”(...)*

Atenciosamente,



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Maio de 2025 às 10:36 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-3562025, **Código de Validação:** AEA24753EE.



**Comissão Permanente de Licitação**  
São Luís (MA), 07 de maio de 2025.

*assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 09:14 h (\*)*

**JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 10:36 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025**

# **MINUTA DO EDITAL 90019/2025 E SEUS ANEXOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025**

**CONTRATANTE (UASG):** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de Material Permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo e por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**EXCLUSIVA PARA ME'S/EPP'S/EQUIPARADAS (LC nº 123/2006)**

**AVISO:** A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO comunica a todos, que a inobservância das regras estabelecidas neste edital sujeita os responsáveis às sanções nele estabelecidas e na legislação aplicável, por isso, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que deverão cumprir com a efetiva entrega/prestação do objeto na forma solicitada no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Lembrando que qualquer alteração somente ocorrerá nos termos da lei. Impõe-se dessa forma, a necessidade de que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.

Comunica-se ainda, que as informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. E que futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

## SUMÁRIO

<b>1 DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....</b>	<b>7</b>
<b>6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b>	<b>8</b>
<b>7 DA FASE DE JULGAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>8 DA FASE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>10 DO TERMO DE CONTRATO.....</b>	<b>15</b>
<b>11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>16</b>
<b>12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....</b>	<b>17</b>
<b>13 DOS RECURSOS .....</b>	<b>18</b>
<b>14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>18</b>
<b>15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>20</b>
<b>16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025 .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>32</b>



## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO Nº. 90019/2025 – ELETRÔNICO

#### Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6389/2025, oriundo da Coordenadoria de Administração, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de **Material Permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em um grupo e um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo e/ou item de seu interesse

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

#### 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para o grupo e o item deste pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.12 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA FASE HABILITAÇÃO

- 8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:
- 8.3 Habilitação Jurídica:
- 8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.3.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.8 Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.3.9 Declaração de inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

**8.3.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**8.4.6** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.4.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.5.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

**8.5.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**8.6 Qualificação técnica:**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

8.7 A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

8.8 Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

8.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.16 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.17.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

8.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.22.

8.18.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.18.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.18.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.18.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.18.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.18.1.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.19 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **10 DO TERMO DE CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

10.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmada nota de empenho.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para o aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.5 Na emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria da Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.7.1 O fiscal do contrato deverá:

10.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

### 14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

- 14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5 Fraudar a licitação
- 14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 Multa;
- 14.2.2 Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

14.13 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

16.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

São Luís - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Pregoeiro – CPL  
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº 90019/2025 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6389/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 – SRP – CPL/PGJ**

**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº \_\_\_\_\_**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão nº 90019/2025**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 6389/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material Permanente (Purificador, elemento filtrante e bebedouro)**, especificados no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1 – DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.
- 4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br)**.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.
  - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

---

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

---

Fornecedor:  
Representante:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 6389/2025

**ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:
2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025**

# **PORTARIA DE PREGOEIRO**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 18 de Outubro de 2024 às 14:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, Código de validação: B42B79994D.**



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024

**Código de validação: B42B79994D**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

- I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;
- II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;
- III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

VI – RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 18 de Outubro de 2024 às 14:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, Código de Validação: B42B79994D.



### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
- b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
- c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
- e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- f) RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

#### I – EQUIPE DE APOIO:

- a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
- b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
- c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
- d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.
- f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA – Analista Ministerial – Administração Área: Administração.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 4511/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

*assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:40 h (\*)*

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 26622025



**DESPACHO-DG - 26622025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: 9B9332245A**

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de material permanente (**Purificador, Elemento Filtrante e Bebedouro**)

Interessado: Coordenadoria de Administração (CAD)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO n.º 52/2025 (ID 3700654) no qual a Coordenadoria de Administração (CAD) solicita autorização para abertura de processo licitatório, visando a formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (**Purificador, Elemento Filtrante e Bebedouro**) no valor total de R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Termo de Referência (ID 3700654).

Ao examinar os autos, a Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM) manifestou-se pela existência de impedimentos ao pleito, em razão das pendências apontadas no parecer técnico (PTC-ACI-3942025). **No entanto, consoante DESPACHO-CAD-3872025, a Coordenadoria de Administração (CAD) apresentou as justificativas necessárias visando sanear as pendências mencionadas.**

Por fim, a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) manifestou-se favorável ao pedido formulado na inicial, conforme DESPACHO-SEAF-13632025.

Vieram os autos.

Ante o exposto, considerando todas as informações e documentos contidos nos autos:

1. Autorizo a abertura de processo administrativo visando a instauração do competente certame licitatório;



2. Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para adoção das demais providências necessárias à efetivação do pleito, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

*assinado eletronicamente em 29/04/2025 às 17:34 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 29 de Abril de 2025 às 17:34 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-26622025, **Código de Validação:** 9B9332245A.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13632025



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 13632025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: 68F8E0A8BB**

**Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Material Permanente**  
**Interessado: Coordenadoria de Administração**

**AO DIRETOR GERAL,**

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços para eventual aquisição de material permanente (purificador, elemento filtrante e bebedouro), **no valor total estimado de R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Administração, anexos [MEMORANDO Nº 52-2025](#) e [TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO](#);

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 3942025](#), cabe registrar as informações extraídas do [DESPACHO-CAD - 3872025](#), a seguir transcritas:

a) **Item 1** - Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21), cabe registrar a manifestação da Unidade requisitante, abaixo transcrita:

“O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA a ser realizada pela da Administração Superior”.

b) **Item 4** - Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (Art. 170, parágrafo único do AR 10/2023 – GPGJ):

“O documento pode ser dispensável, tendo em vista o contido no Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...]1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante”.

**Item 6** - Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do



(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 28 de Abril de 2025 às 16:06 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-13632025, Código de Validação: 68F8E0A8BB.**



### Secretaria Administrativo-Financeira

AR nº 44/2021- GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ):

“A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...]*Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se enquadra no plano anual de contratação da Coordenadoria de Administração, regulamentado no MPMA*”. Podendo ser observado ainda os DFD'S anexos”.

**Item 7** - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21):

“Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. Salientamos ainda que, os objetos do presente procedimento licitatório (Purificadores, elementos filtrantes e bebedouros), não se encontram dentre os materiais contidos no **Catálogo Eletrônico de Padronização** do Governo Federal até o momento”.

**Subitem 8.1.** Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021):

“O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça”.

Ante o exposto, após as informações apresentadas no **DESPACHO-CAD - 3872025**, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

*assinado eletronicamente em 28/04/2025 às 16:06 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 3872025



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 28 de Abril de 2025 às 12:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CAD-3872025, Código de validação: E08E3DE502.



Coordenadoria de Administração

**DESPACHO-CAD - 3872025**  
( relativo ao Processo 63892025 )  
Código de validação: E08E3DE502

**À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

Senhor Diretor,

Em atenção ao **DESPACHO-SEAF - 13002025**, que recomendou a tomada de providências apontadas no **PTC-ACI - 39422025** da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório de purificadores, elementos filtrantes e bebedouros, informamos que:

**Item 3.** Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21).

O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA a ser realizada pela da Administração Superior.

**Item 4.** Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (Art. 170, parágrafo único do AR 10/2023 – GPGJ).

O documento pode ser dispensável, tendo em vista o contido no Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...] 1º *O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante*”.

**Item 6.** A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] *Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se enquadra no plano anual de contratação da Coordenadoria de Administração, regulamentado no MPMA*”. Podendo ser observado ainda os DFD'S anexos.

**Item 7.** Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021).

Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e



### Coordenadoria de Administração

serviços. Salientamos ainda que, os objetos do presente procedimento licitatório (Purificadores, elementos filtrantes e bebedouros), não se encontram dentre os materiais contidos no **Catálogo Eletrônico de Padronização** do Governo Federal até o momento.

**Subitem 8.1.** Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.

*assinado eletronicamente em 28/04/2025 às 12:04 h (\*)*

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**  
COORDENADORA

*assinado eletronicamente em 28/04/2025 às 08:42 h (\*)*

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**  
ASSESSOR TÉCNICO IV



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13002025



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 13002025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: E44AAF20E0**

**Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Material Permanente**  
**Interessado: Coordenadoria de Administração**

**À Coordenadoria de Administração,**

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 3942025](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

*assinado eletronicamente em 23/04/2025 às 14:31 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 23 de Abril de 2025 às 14:31 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-13002025, Código de validação: E44AAF20E0.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: PTC-ACI - 3942025



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 3942025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: 59A069405E**

Processo Administrativo	Nº 6389/2025
Assunto	LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA
Unidade solicitante	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto da licitação	Registro de preços para a eventual aquisição de material permanente: purificador, elemento filtrante e bebedouro
Valor estimado da licitação	R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente: Purificador, elemento filtrante e bebedouro, conforme detalhamento apresentado no Termo de Referência, em atendimento ao [DESPACHO-SEAF - 10502025](#) [Download alternativo](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de Formalização da Demanda	x		<u>DFD - ELEMENTO FILTRANTE</u>  <u>DFD - PURIFICADOR E BEBEDOURO</u>
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		<u>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5 -2025 - PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E BEBEDOURO</u>
3	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	
4	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)		x	
5	Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
5.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de	x		<u>COTAÇÃO - PURIFICADOR, ELE.</u>

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



**Assessoria Técnica da Administração**

	preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)			<u>FILTRANTE E BEBEDOURO</u>
5.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
5.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
5.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	-	-	Não utilizado
5.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
5.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
5.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ )	-	-	Não se aplica
5.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ )	x		<u>MFP - LICITAÇÃO - PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E BEBEDOURO</u>
6	<b>Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão ( art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)</b>		x	<b>Ver item 4 do ETP</b>
7	<b>Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. ( art. 14, II e §2º do AR</b>		x	



Assessoria Técnica da Administração

	10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)			
8	Termo de Referência	x		<u>MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO</u>
8.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	
<b>OBSERVAÇÃO</b>				
9.1: No estudo técnico preliminar apresentado no anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5 -2025 - PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E BEHBEDOURO, consta as seguintes informações acerca da necessidade da contratação:  <p style="text-align: right;"><b>3-NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b></p> <p>3.1. <i>Esclarecemos que o presente pleito visa ao atendimento de inúmeras solicitações oriundas dos mais diversos setores que integram a Instituição Ministerial, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho para membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, além da previsão de fornecimento para as Unidades Ministeriais a serem construídas, reformadas ou ampliadas durante o período de 12 (doze) meses, as quais poderão eventualmente necessitar do emprego dos materiais necessários para o seu adequado funcionamento, bem como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso e apresentam defeitos insanáveis. 3.2. Justifica-se ainda aquisição de purificadores de água e bebedouros elétricos visa ao atendimento das necessidades</i></p>				



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Abril de 2025 às 12:08 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-3942025, Código de Validação: 59A069405E.**



## Assessoria Técnica da Administração

9

*humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público. A inserção dos itens em questão justifica-se ainda que os mesmos restauram fracassados no procedimento licitatório consistente do processo administrativo nº 14921/2024.*

*3.3. A presente aquisição se embasa ainda no memorando nº 19/2024 do Setor de Patrimônio desta Coordenadoria de Administração. 3.4. Os itens I e II estão associados ao DFD nº 91/2024 (anexo); o item II está associado ao DFD nº 84/2024.*

*3.5. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para fundamentação do valor final. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Compras.gov é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.*

*3.6. Tendo em vista necessidade de constante reposição e distribuição de materiais permanentes para equipar as novas sedes das promotorias de justiça que estão sendo construídas, assim como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso nas diversas unidades ministeriais e apresentam defeitos insanáveis. Logo, se faz necessário o sistema de*



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Abril de 2025 às 12:08 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-3942025, Código de Validação: 59A069405E.**



## Assessoria Técnica da Administração

*registro de preço, tendo como fulcro o Art. 168, II, do Ato Regulamentar nº 10/2023; 3.7. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se encontra dentro da previsão do Plano De Contratação Anual desta Coordenadoria de Administração”. Bem como é possível observar nos Documentos de Formalização de Demanda anexos. 3.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ.*

9.2: Ainda do estudo técnico preliminar, extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação:

### **11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

*Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. 11.1. Justificativa da Viabilidade: Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.*

9.3: Quanto à estimativa da contratação, no anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 5 -2025 - PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E BEHBEDOURO

extraímos a seguinte informação:



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Abril de 2025 às 12:08 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-3942025, Código de Validação: 59A069405E.**



Assessoria Técnica da Administração

	<p>Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: R\$ 96.772,60 (Noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para fundamentação do valor final. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Compras.gov é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.</p>
10	<p style="text-align: center;"><b>DA CONCLUSÃO</b></p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela <b>EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 3, 4, 6 e 7 bem como no subitem 8.1.</b></p>

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

*assinado eletronicamente em 23/04/2025 às 12:08 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 23/04/2025 às 12:06 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespls@mpma.mp.br



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10502025



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 10502025**  
( relativo ao Processo 63892025 )  
Código de validação: 1C24A949BC

**Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Material Permanente**  
**Interessado: Coordenadoria de Administração**

Tendo em vista a solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para eventual aquisição de material permanente (purificador, elemento filtrante e bebedouro), no valor total estimado de **R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Administração, anexo **MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR - ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO**, encaminhem-se os autos às seguintes Unidades para as providências:

1. **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para conhecimento e anotações;
2. **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

*assinado eletronicamente em 01/04/2025 às 11:29 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 20202025



**DESPACHO-DG - 20202025**  
**( relativo ao Processo 63892025 )**  
**Código de validação: D0981B53EB**

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES, ELEMENTOS FILTRANTES E BEBEDOUROS

Interessado: Coordenadoria de Administração

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Administração**, por meio do **MEMORANDO Nº 52-2025** solicita a abertura de **processo licitatório na modalidade registro de preço**, com vistas a **aquisição de purificadores, elementos filtrantes e bebedouros** para suprir demandas da Instituição, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho para membros e servidores, além da previsão de fornecimento para as Unidades Ministeriais a serem construídas, reformadas ou ampliadas durante o período de 12 (doze) meses. O custo estimado total da contratação é de R\$ 96.772,60 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Termo de Referência, **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5 -2025** e demais anexos.

Ante ao exposto, determino o encaminhamento dos autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF**, para conhecimento e devida instrução junto as unidades administrativas competentes.

*assinado eletronicamente em 31/03/2025 às 15:14 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

**MFP - LICITAÇÃO - PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E  
BEBEDOURO**



ESTADO DO MARANHÃO MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E BEBEDOURO									
OBJETO: PURIFICADOR, ELEMENTO FILTRANTE E BEBEDOURO									
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	PURIFICADOR DE ÁGUA – Modelo com instalação fixa na parede, tecnologia de filtração em 2 etapas	449878	30	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO / 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E	MINISTÉRIO DA SAÚDE   FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ   Instituto Oswaldo Cruz	CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA	R\$ 1.598,02	R\$ 47.940,60
2	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE (filtro para purificadores de água), compatível com o aparelho purificador de água, presente no item 01, marca / modelo soft everest Star	475705	130	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	COMANDO DA MARINHA	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
3	UNIDADE	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, tipo coluna, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de no mínimo 1,8 litros/hora. Tensão de 220 volts.	440595	40	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS   COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM RECIFE - PE	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB   Superintendência Regional do	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES   Agência Nacional de Telecomunicações   Escritório Regional 7 - ANATEL	R\$ 928,30	R\$ 37.132,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 96.772,60 (Noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)									
Pesquisa realizada de acordo com § 10, Art. 174 do Ato Normativo nº 10/2023.									
Declaro, para os devidos fins do que para constar, que os valores apresentados neste Mapa de Formação de Preço são compatíveis com os praticados na Administração Pública bem como os praticados no mercado. A metodologia utilizada foi a mediana entre os três valores.									
Justificativa da pesquisa de preços encontra-se no termo de referência da referida licitação.									
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA									
HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA:05946075314			Assinado de forma digital por HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA:05946075314 Dados: 2025.03.28 11:31:30 -03'00'						

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”.  
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: cad@mpma.mp.br



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

**MEMORANDO Nº 52-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - PURIFICADOR -  
ELEMENTO FILTRANTE, BEBEDOURO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMO. Nº 52/2025 – CAD

São Luís, 28 de março de 2025

À Sua Excelência o Senhor

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**

Diretor Geral de PGJ

**Assunto: Abertura de processo licitatório psara aquisição de purificadores, elementos filtrantes e bebedouros.**

Senhor Diretor,

Esclarecemos que o presente pleito visa ao atendimento de inúmeras solicitações oriundas dos mais diversos setores que integram a Instituição Ministerial, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho para membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, além da previsão de fornecimento para as Unidades Ministeriais a serem construídas, reformadas ou ampliadas durante o período de 12 (doze) meses, as quais poderão eventualmente necessitar do emprego dos materiais necessários para o seu adequado funcionamento, bem como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso e apresentam defeitos insanáveis.

Justifica-se ainda aquisição de purificadores de água e bebedouros elétricos visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público. A inserção dos itens em questão justifica-se ainda que os mesmos restauram fracassados no procedimento licitatório consistente do processo administrativo nº 14921/2024.

A presente aquisição se embasa ainda no memorando nº 19/2024 do Setor de Patrimônio desta Coordenadoria de Administração.

Os itens I e II estão associados ao DFD nº 91/2024 (anexo); o item II está associado ao DFD nº 84/2024.

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para fundamentação do valor final. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Compras.gov é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação **do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020** (Dispõe sobre os procedimentos e rotinas para realização de pesquisa preços e dá outras providências).

Tendo em vista necessidade de constante reposição e distribuição de materiais permanentes para equipar as novas sedes das promotorias de justiça que estão sendo construídas, assim como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso nas diversas unidades ministeriais e apresentam defeitos insanáveis. Logo, se faz necessário o sistema de registro de preço, tendo como fulcro o **Art. 168, II, do Ato Regulamentar nº 10/2023** (Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...]”



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se encontra dentro da previsão do Plano De Contratação Anual desta Coordenadoria de Administração”. Bem como é possível observar nos Documentos de Formalização de Demanda anexos.

1.1. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no **Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ**.

ROSEANE  
BRANDAO  
PANTOJA:1064377

Assinado de forma digital por  
ROSEANE BRANDAO  
PANTOJA:1064377  
Dados: 2025.03.28 14:10:01  
-03'00'

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**

Coordenadora de Administração

HEITOR ANTONIO  
SOUSA E  
SILVA:05946075314

Assinado de forma digital por  
HEITOR ANTONIO SOUSA E  
SILVA:05946075314  
Dados: 2025.03.28 13:52:16  
-03'00'

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**

Assessor Técnico IV



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Material Permanente: **Purificador, elemento filtrante e bebedouro**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA – Modelo com instalação fixa na parede, contendo suporte para fixação</b> , tecnologia de filtração em 2 etapas. Fornecimento de água natural ou gelada com temperatura média da saída da água 8°C, através de compressor que não utiliza o gás CFC (clorofluorcarbono), capacidade de refrigeração: no mínimo 1L/H. Reservatório de água gelada: 2 litros. Acionamento através de manípulos. Gabinete em polipropileno ou aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na <b>cor branca</b> , ou em aço inoxidável. Instalação à rede de água através de mangueira atóxica. Tensão nominal de 220 Volts. Certificação de acordo com a norma ABNT NBR 16098:2012. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. <b>Exclusivamente Marca Soft, modelo Everest Star.</b>	449878	UND	30	R\$ 1.598,02	R\$ 47.940,60
02	<b>ELEMENTO FILTRANTE</b> (filtro para purificadores de água), <b>compatível com o aparelho purificador de água, presente no item 01, marca / modelo soft everest Star</b> / plusfiltragem por pressão com carvão ativado mais íons de prata coloidal, com vida útil de 4.000l. Filtra todo o tipo de impurezas sólidas e partículas suspensas, além de reduzir o cloro, inibir o desenvolvimento de bactérias e eliminar odores e sabores. Atende aos requisitos do controle de nível microbiológico do inmetro.atende aos requisitos da norma nbr 16098:2012 e portaria 394 de 2014 do inmetro.destina-se ao uso em água potável, de acordo com portaria 2914 de 2011 do ministério da saúde.(exclusivo me/epp).	475705	UND	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
<b>VALOR GRUPO I</b>						<b>R\$ 59.640,60</b>

ITEM 03 EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
03	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS</b> , tipo coluna, capacidade mínima para <b>armazenamento no reservatório de no mínimo 1,8 litros/hora.</b>	440595	UND	40	R\$ 928,30	R\$ 37.132,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete em aço inoxidável, duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água refrigerada, tubulações em cobre externas ao reservatório. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220 volts, <b>certificado pelo INMETRO, com dimensões mínimas de: 960 mm de altura, 275 mm de largura, 365 mm de profundidade. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.</b>					
<b>VALOR DO ITEM 03</b>					<b>R\$ 37.132,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 96.772,60</b>

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esclarecemos que o presente pleito visa ao atendimento de inúmeras solicitações oriundas dos mais diversos setores que integram a Instituição Ministerial, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho para membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, além da previsão de fornecimento para as Unidades Ministeriais a serem construídas, reformadas ou ampliadas durante o período de 12 (doze) meses, as quais poderão eventualmente necessitar do emprego dos materiais necessários para o seu adequado funcionamento, bem como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso e apresentam defeitos insanáveis.

3.2. Justifica-se ainda aquisição de purificadores de água e bebedouros elétricos visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público. A inserção dos itens em questão justifica-se ainda que os mesmos restauram fracassados no procedimento licitatório consistente do processo administrativo nº 14921/2024.

3.3. A presente aquisição se embasa ainda no memorando nº 19/2024 do Setor de Patrimônio desta Coordenadoria de Administração, para o item 2 (elemento filtrante), o quantitativo se baseia no memorando nº 86/2024, da seção de Almoxarifado.

3.4. Os itens I e II estão associados ao DFD nº 91/2024 (anexo); o item II está associado ao DFD nº 84/2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.5. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para fundamentação do valor final. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Compras.gov é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

3.6. Tendo em vista necessidade de constante reposição e distribuição de materiais permanentes para equipar as novas sedes das promotorias de justiça que estão sendo construídas, assim como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso nas diversas unidades ministeriais e apresentam defeitos insanáveis. Logo, se faz necessário o sistema de registro de preço, tendo como fulcro o Art. 168, II, do Ato Regulamentar nº 10/2023;

3.7. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] *Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se encontra dentro da previsão do Plano De Contratação Anual desta Coordenadoria de Administração*”. Bem como é possível observar nos Documentos de Formalização de Demanda anexos.

3.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no **Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ.**

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.9. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (Purificadores de água, elemento filtrante e bebedouros)** de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.10. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação será admitida exclusivamente para o item 01 (purificador de água), **marca Soft, modelo Everest Star**, com fulcro no Art. 41, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

##### Da exigência de catálogo

4.2. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

4.3. Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o licitante apresente **catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um **link** disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

4.4. **Em caso de descumprimento dos itens 4.1 e 4.2, a proposta será desclassificada.**

##### Da Qualificação Técnica

4.5. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.5.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

##### Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: : (98) 98464-0330 (servidor Danilo Magalhães), 3219-1662, (98) 3221-4978 e 3219-1661. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, ROSEMIRO LIMA SETÚBAL - MAT 1068485 - FISCAL, DIEGO ABREU MENDONÇA MAT. 1070880 - SUPLENTE**, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

### Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.18.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;
- 9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefones (s), e-mail e fax para contato;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Indicar preposto para representa-la durante a execução da ata de registro de preços.

10.25. Manter durante a vigência do contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, *companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;*

## 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar expressamente, o quantitativo renovado.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20%



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

do valor do Contrato.

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **96.772,60** (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

São Luís/MA, 28 de março de 2025.

ROSEANE  
BRANDAO  
PANTOJA:1064377

Assinado de forma digital  
por ROSEANE BRANDAO  
PANTOJA:1064377  
Dados: 2025.03.28 14:14:52  
-03'00'

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**

Coordenadora de Administração

HEITOR ANTONIO  
SOUSA E  
SILVA:05946075314

Assinado de forma digital  
por HEITOR ANTONIO  
SOUSA E SILVA:05946075314  
Dados: 2025.03.28 13:52:55  
-03'00'

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**

Assessor Técnico IV



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

# MEMO Nº19-2024 - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

Memo nº 19/2024 – Seção de Patrimônio

São Luís/MA, 21 de junho de 2024.

À Sua Senhoria o Senhor  
**DIEGO ABREU MENDONÇA**  
Chefe da Seção de Compras

**Assunto:** Resposta ao Memo nº 111/2024 - Abertura de processo licitatório

Senhor Chefe de Seção,

Em resposta ao **Memo nº 111/2024-CAD**, informo a Vossa Senhoria que para a deflagração do processo licitatório para formalização de **Ata de Registro de Preços - ARP**, para eventual e futura aquisição de **(purificadores, bebedouros, quadros, Tela de projeção, Projetor Multimídia, microfones, pedestal de mesa, mesa de som, caixa de som amplificada, estante de caixa de som e fogão elétrico por indução)** devem ser consideradas as **quantidades abaixo e no mínimo as descrições da ARP anterior.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> - Com função de tripla filtragem e purificação de água previamente tratada através do Sistema Natural de Tratamento de Água.	<b>30</b>
<b>BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20L.</b> - tipo coluna, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de no mínimo de 1,8 litros/hora.	<b>40</b>
<b>Quadro branco</b> – acabamento com moldura de alumínio natural, chapa de madeira vitrificada branca brilhante, medidas mínimas 0,90x1,20 cm. (Ax C)	<b>10</b>
<b>Quadro de aviso cortiça (mural para recado)</b> – com moldura de alumínio, fundo do quadro em chapa de eucatex, base de EVA 10mm. e acabamento frontal em cortiça aglomerada e selada. medidas mínimas 0,90x1,20 cm. (Ax C)	<b>10</b>
<b>Tela de projeção com tripé</b> , Acionamento Manual, Enrolamento automático	<b>10</b>
<b>Projetor Multimídia LCD</b> , Brilho 7.000 Lumens, Energia 100-240V, Entradas: 2xHDMI, 1xVGA, 1xAV, 1xÁudio, 2x USB-A, Conexões: Bluetooth e Wireless	<b>10</b>
<b>MICROFONE SEM FIO</b>	<b>10</b>
<b>MICROFONE COM FIO</b>	<b>10</b>
<b>PEDESTAL DE MESA</b>	<b>10</b>
<b>MESA DE SOM</b>	<b>10</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	10
ESTANTE DE CAIXA DE SOM	10
FOGÃO ELÉTRICO TIPO COOKTOP POR INDUÇÃO	10

Por fim, esclarecemos que faz-se necessário o registro da **ARP**, para equipar as novas sedes das Promotorias de Justiça que estão sendo construídas, assim como também substituir eventualmente os **equipamentos** que estão em uso nas diversas unidades ministeriais e apresentem defeitos insanáveis.

Atenciosamente,

ROSEMIRO LIMA  
SETUBAL:7949490  
0391

Assinado de forma digital por  
ROSEMIRO LIMA  
SETUBAL:79494900391  
Dados: 2024.06.21 13:22:43  
-03'00'

**Rosemiro Lima Setúbal**  
**Chefe da Seção de Patrimônio**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

# MEMO Nº 86-2024 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALMOXARIFADO CENTRAL

Memo nº 86/2024-ALMOX

São Luís/MA, 06 de agosto de 2024.

À Sua Senhoria o Senhor  
**DIEGO ABREU MENDONÇA**  
Chefe da Seção de Compras

Assunto: **Resposta ao memo 129/2024-CAD.**

Prezado,

Sirvo-me do presente para informar-lhe o quantitativo estimado de material de consumo que deverá ser registrado, mediante o Sistema de Banco de Preços, conforme relação abaixo.

Cumpre informar que as quantidades sugeridas para licitação estão baseadas, de uma forma geral, na estimativa de consumo de 12 meses registradas no sistema Gesp-Materiais, acrescidas de margem de segurança de 30%, conforme números da tabela abaixo.

Sem mais,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE  
ARAUJO  
ALVES:1061241

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DE ARAUJO  
ALVES:1061241  
Dados: 2024.08.07 13:47:16 -03'00'

**ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES**  
Técnico Ministerial  
Matrícula 1061241



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALMOXARIFADO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD.
01	Papel sulfite A0 largura 1.189 mm ou 118,9cm; altura 841mm ou 84,1cm, mínimo de 75gramas 2", papel alcalino, ideal para uso em impressora laser, copiadoras e jato de tinta. acondicionado em embalagens individuais. referência: marca report, chamex equivalente ou de melhor qualidade.		10
02	Papel sulfite A1 papel alcalino, ideal para uso em impressoras laser, copiadoras e jato de tinta. marca report, chamex equivalente ou de melhor qualidade.		5
03	Papel sulfite A3 297x420mm, mínimo de 75 gramas, papel alcalino, ideal para uso em impressoras laser, copiadoras e jato de tinta. resma c/500 folhas, proveniente de madeira de reflorestamento. acondicionado em caixas com 10 resmas. produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem. marca: xerox, report, equivalente ou de melhor qualidade	RESMA	5
04	Papel sulfite formato A4; resma c/ 500 fls, gramatura 75g/m2;; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem. marca: xerox, report, equivalente ou de melhor qualidade.	RESMA	9.000
05	Papel couchê fosco, 180g A4, pacote com 50 folhas. Filipaper, off paper, equivalente ou de melhor qualidade.	pct	150
06	Papel couchê fosco, 120g A3, pacote com 50 folhas. Filipaper, off paper, equivalente ou de melhor qualidade.	pct	15
07	Papel de embrulho tipo kraft, cor parda, gramatura 80g/m², medindo 96x 66cm. Embalagem com 250 fls.	Fls.	1.500

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD.
08	Lixeira retangular branca, em material de polietileno de alta densidade, com tampa e pedal, capacidade 15L, conforme normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância SanitáriaANVISA, marca bralimpia ou similar.	und	200



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALMOXARIFADO CENTRAL

09	Lixeira em polietileno de alta densidade, com tampa basculante (vai e vem), capacidade 60L, conforme normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA marca La plasticos, Plasvale, ou similar.	Und	150
10	Lixeira em aço inox, com balde interno removível, alça para carregar, com tampa e pedal, capacidade 12L. marca Tramontina, mor ou similar.	Und	50
11	Lixeira para copos de água e café usados, em formato cilíndrico, com material em alta resistência, capacidade mínima para 400 copos.	Und	30
12	Dispensador de sabonete líquido em plástico ABS, com reservatório mínimo de 900ml, recarregável, com válvula anti-corrosão e anti-gotejamento no botão de pressão, fechadura com chave, visor transparente com visão total da carga de sabão disponível. Material de alta resistência, JOFEL, ou similar.	Und	200
13	Dispensador para papel higiênico, em plástico ABS, material resistente cor branca, com chave, papel de no mínimo 250m. Marca JOFEL ou similar	Und	200
14	Dispensador para papel toalha, em plástico ABS, material resistente cor branca, com chave, para papeis toalha de 02 e 03 dobras. Marca JOFEL, PREMISSE ou similar.	Und	200
15	<del>Saboneteira em plástico abs, com reservatório, mínimo de 800ml, material de alta resistência, jofel, jsn ou similar.</del> <b>(mesmo item 12 – excluir este)</b>	und	200



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALMOXARIFADO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD.
16	Papel higiênico 100% celulose virgem, rolo com no mínimo 250m – folha dupla – extra suave, dimensões 10cm x 250m, gramatura média 14 g/m <sup>2</sup> , caixa com 12 unidades. PaperX, propaper equivalente ou de melhor qualidade. Os materiais deverão apresentar comprovação de conformidade com a NBR 15464/2010, a ser obtida por meio de laudos técnicos e de conformidade – emitidos por instituição pública oficial ou instituição credenciada – ou por qualquer outro meio de prova. Os produtos deverão possuir comprovação de registro ou notificação na ANVISA. Os insumos devem ser fabricados com madeira de origem legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, conforme NBRs 14790/2021 e 15789/2021.	rolo	19.000
	Papel higiênico, folha dupla, neutro, extra macio, 100% celulose, fibras virgens, rolo 30m, na cor branca. Embalagem fardo 64 unidades. Personal, leblanc, neve, equivalente ou de melhor qualidade. <b>(Retirar este item desse grupo, para não ficar com o mesmo fornecedor do papel higiênico de 250m). A manutenção desse item na licitação é para uma possível falha de fornecimento do PH de 250m.</b>	rolo	6400
17	Papel toalha interfolhado na cor branca, 100% celulose virgem de 1° qualidade. Tamanho 21 x 23 cm. Alta absorção e resistência ao úmido, gramatura média 19,00 – 21,00 (9g/m <sup>2</sup> ), caixa com 2.000 FLS. Propaper, Jofel, equivalente ou de melhor qualidade. Os materiais deverão apresentar comprovação de conformidade com a NBR 15464/2010, a ser obtida por meio de laudos técnicos e de conformidade – emitidos por instituição pública oficial ou instituição credenciada – ou por qualquer outro meio de prova. Os produtos deverão possuir comprovação de registro ou de notificação da ANVISA. Os insumos devem ser fabricados com madeira florestal responsável e / ou reflorestamento, conforme NBRS 14790/2014 e 15789/2013.	caixa	18.000



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALMOXARIFADO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD.
18	Copo plástico descartável para água na cor branca, confeccionado em poliestireno atóxico, com capacidade para 200 ml; massa mínima 2,20g (unidade). Caixa contendo 25 centos. Padrão ABNT com selo de segurança do inmetro. maratá, bonoplast, equivalente ou de melhor qualidade	pct	10.000
19	Porta – copo, em material de alta resistência, material em acrílico com controle mecânico de uso tipo alavanca ou poupa copo, com capacidade de no mínimo 100 copos de 200ml	pct	100
ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD.
20	Copo plástico descartável para água na cor VERMELHA, biodegradável, confeccionado em poliestireno atóxico, com capacidade para 200 ml; massa mínima 2,20g (unidade). Caixa contendo 25 centos. Padrão ABNT com selo de segurança do inmetro. maratá, bonoplast, equivalente ou de melhor qualidade.	pct	1.000

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD.
21	Plástico bolha duplex (com TNT) micra podendo variar entre 100 e 120. Tam. 1,20 x 100 m.	rolo	10
22	Plástico bolha, folha dupla, micra. Podendo variar entre 60 a 80, Tam. 1,30 x 100 m. Marca ataco equivalente ou melhor qualidade.	rolo	10

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD.
23	Barbante 100% polipropileno, fio 10, rolo com 400 m (aproximadamente), aplicação: para embalagem, resistente a amarração. Deverão apresentar amostras.	rolo	40

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD.
------	-------------------------------------	-----	------



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALMOXARIFADO CENTRAL

24	Alvejante germicida e bactericida com teor mínimo de 2,5 de cloro ativo, 1ª qualidade, conteúdo 1000 ml, com registro no ministério da saúde, com detergente e perfume, 3 em 1. Validade mínima 12 meses. ipê ou de melhor qualidade. Necessária apresentação de catálogo com ficha técnica do produto. Padrões sanitários regulamentados pela anvisa.	UND	60
25	Álcool em gel 70° inmp, embalagem plástica transparente contendo 500 gramas do produto, tampa com bico dosador, com ação bactericida, fragrância neutro. Validade mínimo 24 meses. Marcas de referência: mega, veja, equivalente ou melhor qualidade. Necessária apresentação de catálogo com ficha técnica do produto. Padrões sanitários regulamentados pela anvisa.	und	100
26	Cesto de lixo fechado formato redondo, sem tampa, material polipropileno resistente, capacidade 15 litros, nas cores preto, cinza, zul. bralimpia, artplan, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200
27	Desinfetante liquido com ação germicida e bactericida para limpeza e desinfecção, com 1000ml, com registro no ministério da saúde, quimico responsável, validade de no minimo 24 meses, composições e informações do fabricante contidas na embalagem. Necessária apresentação de catálogo com ficha técnica do produto. Padrões sanitários regulamentados pela anvisa. fragrância de lavanda, marca veja, sim, brilux, ipê, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60
28	Desodorizante ambiente aerosol em frasco com 360 ml. validade de no minimo 18 meses a partir da entrega do produto. bom ar, glad - fragância de lavanda. equivalente ou de melhor qualidade.	UND	360
29	Detergente liquido bio-neutro em frasco com 500 ml. 1ª qualidade. validade de no minimo 18 meses a partir da entrega do produto. Padrões sanitários regulamentados pela anvisa. Densidade (a 25°C): 1,02 g/cm³. Viscosidade (a 25°C BKF): mínimo de 250cP. Dermatologicamente testado. Necessária apresentação de catálogo com ficha técnica do produto. limpcol, ipê, minuano. equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4.500
30	Esponja de limpeza dupla face de fibra sintética, com bactericida, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superficie delicada; medindo aproximadamente 100x70x20mm, composição e informação do fabricante contidas na embalagem. limpabela, bettanin, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	9.000
31	Flanela 100% algodão medindo 58cm x 38cm, cores variadas, santa margarida, mágica, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	360
32	Pano de chão tipo saco alvejado, pré-amaciado, atóxico, 100% algodão medindo aproximadamente 68cm x 48cm. marca santa margarida, cristal, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALMOXARIFADO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD.
33	Sabão em barra, pct com 5 unidades. real, ipê, brilhante, equivalente ou de melhor qualidade. os produtos deverão possuir comprovação de registro ou notificação na anvisa. os produtos devem estar acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar. registro, insenção de registro ou notificação na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa (sendo aceitos os registros publicados no diário oficial da união ou obtidos pelo endereço eletrônico da anvisa, dentro da prazo de validade) • sabão em barra preferencialmente à base de coco. • o fabricante deve estar registrado no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.	PCT	70
34	Sabonete líquido para as mãos, perolado, com hidratante, fragrância erva-doce, embalagem econômica de 5 litros, com registro no ministério da saúde, atestado pela anvisa. Ph: 6,0 - 8,0, glicerinado, dermatologicamente testado. Necessária apresentação de catálogo com ficha técnica do produto. Validade no mínimo de 24 meses. premissa, hand plus, prolim, equivalente ou de melhor qualidade.	GL 5 L	1.600
35	Saco para lixo 100 litros, em polietileno, de alta densidade (inodoro), extra reforçado, material não reciclado, com medidas mínimas de 75 x 105 cm, de acordo com a nbr 9191/2008 e alterações posteriores, pacote com 5 unidades. extra forte, carboreforçado, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	100
36	Saco para lixo 30 litros, em polietileno, alta densidade (inodora), de acordo com a nbr 9191/2008 e alterações posteriores, pacote com 10 unidades. extra forte, carboreforçado, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	100



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALMOXARIFADO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD.
37	Garrafa térmica de pressão capacidade de 1,8 litros em inox por fora e ampola de vidro. marca invicta, termolar, aladin, equivalente ou melhor qualidade.	UND	70
38	Garrafa térmica de pressão capacidade de 1,0 litro em inox por fora e ampola de vidro. marca invicta, termolar, aladin, equivalente ou melhor qualidade.	UND	100

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD.
39	AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO, CLASSE CRISTAL, embalagem de 1Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto e a respectiva embalagem deverão seguir a Instrução Normativa 47/2018 do Ministério da Agricultura, além das normas estabelecidas pela ANVISA, com prazo de validade de 18 (dezoito) meses, claramente expresso na embalagem do produto. MARCA: Blanco	PCT	18.000
40	Café torrado e moído, tipo superior, a marca deve possuir certificado no programa de qualidade do café, da Abic, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório habilitado pela reblas/anvisa, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, ambos em plena validade, empacotado a vácuo, puro, homogêneo, em embalagem retangular que contenha 250g do produto. Marca Fabricante: Odebrecht SUPERIOR	PCT	35.000

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD.
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO 12 MM - PACOTE 100 UND	PCT	20
42	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4 PRETA - PACOTE C/ 100 UND -	PCT	20



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALMOXARIFADO CENTRAL

43	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4 TRANSPARENTE - PACOTE C/ 100 UND	PCT	20
44	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. OFÍCIO II PRETA - PACOTE C/ 100 UND	PCT	20
45	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. OFÍCIO II TRANSPARENTE - PACOTE C/ 100 UND	PCT	20

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD.
46	ELEMENTO FILTRANTE (FILTRO PARA PURIFICADORES DE ÁGUA), COMPATÍVEL COM O APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA DE MARCA/MODELO SOFT EVEREST / PLUSFILTRAGEM POR PRESSÃO COM CARVÃO ATIVADO MAIS ÍONS DE PRATA COLOIDAL, COM VIDA ÚTIL DE 4.000L. FILTRA TODO O TIPO DE IMPUREZAS SÓLIDAS E PARTÍCULAS SUSPENSAS, ALÉM DE REDUZIR O CLORO, INIBIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E ELIMINAR ODORES E SABORES. ATENDE AOS REQUISITOS DO CONTROLE DE NÍVEL MICROBIOLÓGICO DO INMETRO.ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 16098:2012 E PORTARIA 394 DE 2014 DO INMETRO.DESTINA-SE AO USO EM ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM PORTARIA 2914 DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.(EXCLUSIVO ME/EPP).	UND	130
47	ELEMENTO FILTRANTE (FILTRO PARA PURIFICADORES DE ÁGUA), COMPATÍVEL COM O APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA COM FUNÇÃO DE TRIPLA FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PREVIAMENTE TRATADA ATRAVÉS DO SISTEMA NATURAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA. FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL OU GELADA COM TEMPERATURA MÉDIA ENTRE 7°C E 9°C, ATRAVÉS DE COMPRESSOR QUE NÃO UTILIZA O GÁS CFC (CLOROFLUORCARBONO), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1L/H. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TECLAS FRONTAIS OU MANÍPULOS (TORNEIRAS). GABINETE EM POLIPROPILENO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PRATA OU PRETA OU EM AÇO INOXIDÁVEL. FILTRAGEM POR PRESSÃO COM CARVÃO ATIVADO MAIS ÍONS DE PRATA COLOIDAL, COM VIDA ÚTIL DE 4.000L. FILTRA TODO O TIPO DE IMPUREZAS SÓLIDAS E PARTÍCULAS SUSPENSAS, ALÉM DE REDUZIR O CLORO, INIBIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E ELIMINAR ODORES E SABORES. ATENDE AOS REQUISITOS DO CONTROLE DE NÍVEL MICROBIOLÓGICO DO INMETRO.ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 16098:2012 E PORTARIA 394 DE 2014 DO INMETRO. DESTINA-SE AO USO EM ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM PORTARIA 2914 DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 5 -2025 - PURIFICADOR,  
ELEMENTO FILTRANTE E BEHBEDOURO**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n° 05/2025 – Purificador, elemento filtrante e bebedouros.

### 1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da licitação.

Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por meio de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços de material (**Purificador, elemento filtrante e bebedouro**), cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente instrumento, bem como no Termo de Referência.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do MPMA no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

### 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. Esclarecemos que o presente pleito visa ao atendimento de inúmeras solicitações oriundas dos mais diversos setores que integram a Instituição Ministerial, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho para membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, além da previsão de fornecimento para as Unidades Ministeriais a serem construídas, reformadas ou ampliadas durante o período de 12 (doze) meses, as quais poderão eventualmente necessitar do emprego dos materiais necessários para o seu adequado funcionamento, bem como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso e apresentam defeitos insanáveis.

3.2. Justifica-se ainda aquisição de purificadores de água e bebedouros elétricos visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público. A inserção dos itens em questão justifica-se ainda que os mesmos restauram fracassados no procedimento licitatório consistente do processo administrativo n° 14921/2024.

3.3. A presente aquisição se embasa ainda no memorando n° 19/2024 do Setor de Patrimônio desta Coordenadoria de Administração.

3.4. Os itens I e II estão associados ao DFD n° 91/2024 (anexo); o item II está associado ao DFD n° 84/2024.

3.5. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para fundamentação do valor final. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Compras.gov é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR N° 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.



3.6. Tendo em vista necessidade de constante reposição e distribuição de materiais permanentes para equipar as novas sedes das promotorias de justiça que estão sendo construídas, assim como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso nas diversas unidades ministeriais e apresentam defeitos insanáveis. Logo, se faz necessário o sistema de registro de preço, tendo como fulcro o Art. 168, II, do Ato Regulamentar nº 10/2023;

3.7. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se encontra dentro da previsão do Plano De Contratação Anual desta Coordenadoria de Administração”. Bem como é possível observar nos Documentos de Formalização de Demanda anexos.

3.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ.

#### 4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos internos desta instituição, considera-se a presente requisição de pleno Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 66, inciso I, alínea a), “Compete à Coordenadoria de Administração coordenar e acompanhar as atividades de aquisição, recebimento, controle, guarda e distribuição de materiais de consumo”. **Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se enquadra no plano anual de contratação da Coordenadoria de Administração, regulamentado no MPMA.**

#### 5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (Purificadores de água, elemento filtrante e bebedouros) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

#### 6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. O quantitativo ora informado tem por base levantamento do setor de Almoxarifado, mediante o MEMO Nº 19/2024 do Setor de Patrimônio, bem como no memorando nº 86/2024, da seção de Almoxarifado para o item 2, Elemento Filtrante.

6.3. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

#### GRUPO I



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA – Modelo com instalação fixa na parede, contendo suporte para fixação</b> , tecnologia de filtração em 2 etapas. Fornecimento de água natural ou gelada com temperatura média da saída da água 8°C, através de compressor que não utiliza o gás CFC (clorofluorcarbono), capacidade de refrigeração: no mínimo 1L/H. Reservatório de água gelada: 2 litros. Acionamento através de manípulos. Gabinete em polipropileno ou aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na <b>cor branca</b> , ou em aço inoxidável. Instalação à rede de água através de mangueira atóxica. Tensão nominal de 220 Volts. Certificação de acordo com a norma ABNT NBR 16098:2012. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. <b>Exclusivamente Marca Soft, modelo Everest Star.</b>	449878	UND	30	R\$ 1.598,02	R\$ 47.940,60
02	<b>ELEMENTO FILTRANTE</b> (filtro para purificadores de água), <b>compatível com o aparelho purificador de água, presente no item 01, marca / modelo soft everest Star / plus</b> filtragem por pressão com carvão ativado mais íons de prata coloidal, com vida útil de 4.000l. Filtra todo o tipo de impurezas sólidas e partículas suspensas, além de reduzir o cloro, inibir o desenvolvimento de bactérias e eliminar odores e sabores. Atende aos requisitos do controle de nível microbiológico do inmetro.atende aos requisitos da norma nbr 16098:2012 e portaria 394 de 2014 do inmetro.destina-se ao uso em água potável, de acordo com portaria 2914 de 2011 do ministério da saúde.(exclusivo me/epp).	475705	UND	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
<b>VALOR GRUPO I</b>						<b>R\$ 59.640,60</b>

ITEM 03 EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
0	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS</b> , tipo coluna, capacidade mínima para <b>armazenamento no reservatório de no mínimo 1,8 litros/hora</b> . Gabinete em aço inoxidável, duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água refrigerada, tubulações em cobre externas ao reservatório. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220 volts, <b>certificado pelo INMETRO, com dimensões mínimas de: 960 mm de altura, 275 mm de largura, 365 mm de profundidade. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.</b>	440595	UND	40	R\$ 928,30	R\$ 37.132,00
<b>VALOR DO ITEM 03</b>						<b>R\$ 37.132,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 96.772,60</b>



## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **R\$ 96.772,60 (Noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).**

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para fundamentação do valor final. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Compras.gov é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A modalidade para aquisição será por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP é, ao nosso ver, salvo melhor entendimento, a que melhor se atende as necessidades deste Órgão, para aquisição do referido material, em razão da sua vantajosidade na contratação.

Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será dividida em 01 grupo e 01 item – devido a semelhança entre os itens e a vantajosidade na economia de escala. Desse modo, ao permitirmos o parcelamento da aquisição, concedemos a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, ou seja, uma concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Sendo assim, essa técnica tende a ser mais economicamente viável.

## 9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

## 10. RESULTADOS ESPERADOS

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua reposição do estoque relativo ao material de expediente, bem como aquisição de copos de papel e canecas ecológicas, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior.

Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.



Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
2	Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3	Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4	Manter a continuidade dos produtos em estoque;
5	Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;
6	Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

## 12. RESPONSÁVEIS

ROSEANE BRANDÃO  
PANTOJA:1064377  
Assinado de forma digital por  
ROSEANE BRANDÃO  
PANTOJA:1064377  
Dados: 2025.03.28 14:12:16 -03'00'

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**  
Coordenadora de Administração

HEITOR ANTONIO  
SOUSA E  
SILVA:05946075314  
Assinado de forma digital por  
HEITOR ANTONIO SOUSA E  
SILVA:05946075314  
Dados: 2025.03.28 13:54:30  
-03'00'

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**  
Assessor Técnico IV



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

# DFD - PURIFICADOR E BEBEDOURO

Número do Documento de Formalização da Demanda: 91/2024

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO-CAD	01/04/2025 00:00	925129	DIEGO ABREU MENDONCA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de bebedouro, purificador, geladeira e frigobar.			

## 2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de bebedouros, purificadores, geladeiras e frigobares para atendimento das necessidades das promotorias de justiça da capital, interior e pgj.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO			1,00	57.736,90	57.736,90

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIEGO ABREU MENDONCA**

chefe da seção de compras

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

# DFD - ELEMENTO FILTRANTE

Número do Documento de Formalização da Demanda: 84/2024

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO-CAD	14/04/2025 00:00	925129	DIEGO ABREU MENDONCA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais de consumo - filtro de água			

## 2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de materiais de consumo - filtro para água.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR			1,00	7.898,10	7.898,10

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIEGO ABREU MENDONCA**

chefe de seção

**ROSEANE BRANDAO PANTOJA**

Coordenadora de Administração

**LUIS CESAR MAIA ARAUJO**

Assessor Técnico II

## **5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

## **6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 6389/2025

# COTAÇÃO - PURIFICADOR, ELE. FILTRANTE E BEBEDOURO



## Relatório de Cotação: PURIFICADOR, FILTRO, BEBEDOURO

Pesquisa realizada entre 25/03/2025 13:49:06 e 28/03/2025 10:04:18

Relatório gerado no dia 28/03/2025 10:11:27 (IP: 164.163.242.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: Aparelho purificador de água

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 20	30	R\$ 1.598,02 (un)	-	R\$ 1.598,02	49,5%	R\$ 47.940,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO / 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	10724903000179-1-000274/2024	27/11/2024	R\$ 1.590,00
2	33.781.055/0012-98 - MINISTÉRIO DA SAÚDE   FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ   Instituto Oswaldo Cruz	NºPregão:900362024 UASG:254463	25/10/2024	R\$ 1.598,02
3	00.697.722/0001-47 - CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA	Dispensa de Licitação Nº 90011/2024 UASG: 389156	01/10/2024	R\$ 1.714,14
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.634,05</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.634,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.598,02

### Item 2: Elemento Filtrante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 17	130	R\$ 90,00 (un)	-	R\$ 90,00	12,1%	R\$ 11.700,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL   INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	Dispensa de Licitação Nº 90033/2025 UASG: 168006	17/03/2025	R\$ 85,00
2	10.791.831/0001-82 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	NºPregão:901132024 UASG:158143	20/12/2024	R\$ 90,00



3	COMANDO DA MARINHA	Dispensa de Licitação N° 91144/2024 UASG: 786100	19/11/2024	R\$ 100,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 91,67</b>

Média dos Preços Obtidos: R\$ 91,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 90,00

**Item 3: Bebedouro Elétrico para Garrafão 20L**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 43	40	R\$ 928,30 (un)	-	R\$ 928,30	38,4%	R\$ 37.132,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.091.652/0006-93 - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA   COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS   COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM RECIFE - PE	Dispensa de Licitação N° 90076/2024 UASG: 495350	18/12/2024	R\$ 928,30
2	26.461.699/0489-73 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB   Superintendência Regional do Rio Grande do Norte	Dispensa de Licitação N° 90006/2024 UASG: 135457	12/12/2024	R\$ 928,00
3	37.753.638/0001-03 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES   Agência Nacional de Telecomunicações   Escritório Regional 7 - ANATEL	Dispensa de Licitação N° 90012/2024 UASG: 413008	23/10/2024	R\$ 947,29
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 934,53</b>

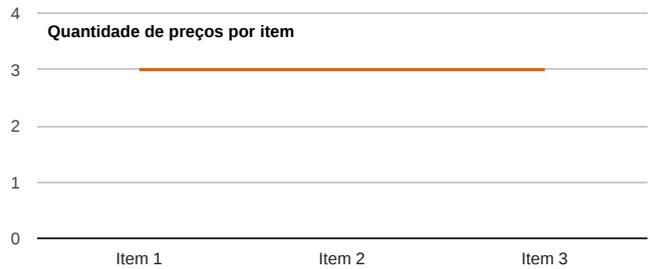
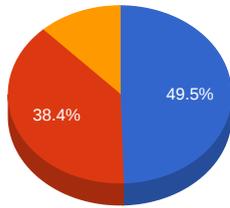
Média dos Preços Obtidos: R\$ 934,53

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 928,30

**Valor Global: R\$ 96.772,60**

**Valor do item em relação ao total**

- 1) Aparelho p...
- 2) Bebedouro ...
- 3) Elemento F..



**Detalhamento dos Itens**



Item 1: Aparelho purificador de água

Preço Estimado: R\$ 1.598,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.598,02

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.598,02

Quantidade Descrição Observação

30 Unidades PURIFICADOR DE ÁGUA Com função de tripla filtragem e purificação de água previamente tratada através do Sistema Natural de Tratamento de Água. Fornecimento de água natural ou gelada com temperatura média entre 7°C e 9°C, através de compressor que não utiliza o gás CFC (clorofluorcarbono), capacidade de no mínimo 1L/H. Acionamento através de teclas frontais ou manípulos (torneiras)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.590,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO / 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Data: 27/11/2024 15:29

Objeto: Aquisição de bebedouros para o evento JEIF 2024 do IFBAIANO.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Aparelho Purificador De Água tipo: tripla filtragem, voltagem: 110/220, capacidade: 2, capacidade refrigeração: 1,5, características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede, acessórios: kit instalação, suporte, pingadeira removível - Aparelho Purificador De Água tipo: tripla filtragem, voltagem: 110/220, capacidade: 2, capacidade refrigeração: 1,5, características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede, acessórios: kit instalação, suporte, pingadeira removível

Identificação: 10724903000179-1-000274/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 27/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

21.931.455/0001-09 HENEI COELHO DA SILVA R\$ 1.590,00  
\*VENCEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.598,02

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 33.781.055/0012-98

Data: 25/10/2024 08:00

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
Instituto Oswaldo Cruz

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de freezer, geladeiras, microondas e outros

Identificação: NºPregão:900362024 / UASG:254463

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Descrição: Aparelho purificador de água - Aparelho Purificador De Água Tipo: Tripla Filtragem, Voltagem: 220V, Capacidade: 3L/MIN

Homologação: 07/11/2024 16:14

Fonte: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

CatMat: 322670 - Aparelho Purificador De Água - Tipo: Tripla Filtragem | Voltagem: 220 V | Capacidade: 3 L/MIN

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.459.930/0001-73 *VENCEDOR*	18.459.930 GISELLE BRUM DA SILVA SOARES	R\$ 1.185,00
<b>Marca:</b> EVEREST <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> SOFT PLUS <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ROBERTO SILVEIRA, 1622	<b>Telefone:</b> (24) 8129-1467	<b>Email:</b> lindamulhermp@gmail.com
45.149.571/0001-20	YRLEI BARBOSA DA SILVA 02198418100	R\$ 1.200,00
<b>Marca:</b> IBBL <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> FR 600 SPECIALE <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Águas Lindas de Goiás	<b>Endereço:</b> 1A RUA QUADRA 1, 1C
	<b>Telefone:</b> (61) 9840-0946	<b>Email:</b> yrlei-live.com@live.com
29.843.035/0001-74	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 1.239,65
<b>Marca:</b> IBBL <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> FR600 <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Blumenau	<b>Endereço:</b> R FRITZ SPERNAU, 1000
	<b>Nome de Contato:</b> JEAN	<b>Telefone:</b> (47) 3232-1221
		<b>Email:</b> jean@sentinelavale.com.br
28.011.836/0001-00	SUPER AGUA PURIFICADORES E COMERCIO LTDA	R\$ 1.344,00
<b>Marca:</b> EVEREST <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> EVEREST PLUS BRANCO 127 VOLTS <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RJ	<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro	<b>Endereço:</b> RUA VOLTA, 00340
	<b>Nome de Contato:</b> Tarcio	<b>Telefone:</b> (21) 99118-7117
		<b>Email:</b> tarciovillela@hotmail.com
36.045.363/0001-90	SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.400,00
<b>Marca:</b> LIBELL <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> ACQUA FLEX 127V COM SUPORTE PAREDE <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Salvador	<b>Endereço:</b> R BOA VISTA DE BROTAS, 35
	<b>Nome de Contato:</b> MARCOS	<b>Telefone:</b> (71) 99915-5056
		<b>Email:</b> sorellecomequipamentos@gmail.com
36.330.093/0001-60	F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	R\$ 1.796,03
<b>Marca:</b> SIMILAR <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> SIMILAR <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q QNJ 48, 50
	<b>Telefone:</b> (61) 9377-8123	<b>Email:</b> felixerochasolucoes@gmail.com
38.046.409/0001-11	LICITASIM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.796,04
<b>Marca:</b> everest <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> SOFT PLUS <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
52.087.237/0001-55	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA				R\$ 2.280,00
<b>Marca:</b> EVEREST SOFTPLUS BRANCO <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> EVEREST SOFTPLUS BRANCO <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Endereço:</b> SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 112 PARTE A, SN		<b>Telefone:</b> (61) 9657-9530		<b>Email:</b> piresesantos.vendas@hotmail.com	
33.650.194/0001-20	D SANTOS DA SILVA				R\$ 2.999,00
<b>Marca:</b> EVEREST <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> PLUS <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Estado:</b> AM	<b>Cidade:</b> Manaus	<b>Endereço:</b> R LAGOA AZUL, 16	<b>Telefone:</b> (92) 8412-5611		
40.982.676/0001-42	PAMELLA GUIMEL DOS SANTOS 15001503710				R\$ 3.000,00
<b>Marca:</b> SOFT PLUS <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> 2 LITROS <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Estado:</b> RJ	<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro	<b>Endereço:</b> ESTRADA DE CAMORIM, 1003	<b>Telefone:</b> (21) 3357-2217		<b>Email:</b> pamellaguimeldossantos@gmail.com

### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.714,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 00.697.722/0001-47	<b>Data:</b> 01/10/2024 15:08
<b>Órgão:</b> CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Objeto:</b> Aquisição de mobiliários, máquinas e equipamentos com vistas a atender às necessidades de adequação da infraestrutura física da futura sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia-CFFa	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Aparelho Purificador De Água - Aparelho Purificador De Água Tipo: Cinco Filtragens , Voltagem: 220 V, Capacidade: 2 L, Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural , Tipo Fixação: Parede	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 90011/2024 / UASG: 389156
<b>CatMat:</b> 611887 - Aparelho Purificador De Água - Tipo: Cinco Filtragens   Voltagem: 220 V   Capacidade: 2 L   Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural   Tipo Fixação: Parede	<b>Lote/Item:</b> /12
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 15/10/2024 14:33
	<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
52.087.237/0001-55	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA				R\$ 1.713,00
*VENCEDOR*					
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Endereço:</b> SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 112 PARTE A, SN		<b>Telefone:</b> (61) 9657-9530		<b>Email:</b> piresesantos.vendas@hotmail.com	
54.143.633/0001-88	54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES				R\$ 1.714,00
<b>Marca:</b> similar <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> similar <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Endereço:</b> RECANTO DAS SAIRAS, 447		<b>Telefone:</b> (82) 8847-8952		<b>Email:</b> ingredybrunele.vendas@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.910.336/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.714,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q QNM 3 CONJUNTO A LOTE, 18
<b>Nome de Contato:</b> SALIORANA	<b>Telefone:</b> (61) 3971-8759	<b>Email:</b> asadistribuidor2019@gmail.com
47.327.708/0001-15	CM & E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 1.714,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Guanambi	<b>Endereço:</b> R TAMANDARE, 485
<b>Nome de Contato:</b> Caio	<b>Telefone:</b> (77) 99980-2085	<b>Email:</b> cme.solucoes@outlook.com
55.966.117/0001-16	55.966.117 HENRIQUE MESSIAS DA SILVA	R\$ 1.714,14
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
56.122.133/0001-95	56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO	R\$ 1.800,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
57.156.161/0001-96	57.156.161 IZABEL CRISTINA DE ALCANTARA LEONARDO	R\$ 1.806,98
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
36.330.093/0001-60	F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	R\$ 1.996,98
<b>Marca:</b> SIMILAR <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> SIMILAR <b>Descrição:</b> Aparelho Purificador De Água - Aparelho Purificador De Água Tipo: Cinco Filtragens , Voltagem: 220 V, Capacidade: 2 L, Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural , Tipo Fixação: Parede		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q QNJ 48, 50
<b>Telefone:</b> (61) 9377-8123	<b>Email:</b> felixerochasolucoes@gmail.com	
50.812.748/0001-67	50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	R\$ 2.500,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		



## Item 2: Elemento Filtrante

Preço Estimado: R\$ 90,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 90,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 90,00

Quantidade	Descrição	Observação
130 Unidades	ELEMENTO FILTRANTE (filtro para purificadores de água), compatível com o aparelho purificador de água, presente no item 01, marca / modelo soft everest Star	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 85,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	<b>Data:</b> 17/03/2025 00:00
<b>Objeto:</b> Insumos para máquina de eletroerosão a fio: FILTRO P/ FLUÍDO DE CORTE P/ ELETROEROSÃO A FIO, FLUÍDO DIELÉTRICO P/ ELETROEROSÃO A FIO e FIO P/ ELETROEROSÃO A FIO.	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> ELEMENTO FILTRANTE - ELEMENTO FILTRANTE, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA 1 MM, CAPACIDADE FILTRAGEM PARTÍCULAS MAIORES OU IGUAIS A 1 MICRON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINADO, TRANÇADO, 20 POLEGADAS	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 441735 - Elemento Filtrante - Material: Polipropileno   Espessura: 1 MM   Capacidade Filtragem: Partículas Maiores Ou Iguais A 1 Micron   Características Adicionais: Bobinado, Trançado, 20 Polegadas	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 90033/2025 / UASG: 168006
	<b>Lote/Item:</b> /1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 17/03/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 5
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.870.940/0001-02 *VENCEDOR*	EROMA LTDA	R\$ 85,00
<b>Marca:</b> Não indicado		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Itajaí	<b>Endereço:</b> R EGON MULLER, 43
		<b>Telefone:</b> (47) 3249-2500

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 90,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 10.791.831/0001-82	<b>Data:</b> 20/12/2024 00:00
<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Objeto:</b> Aquisição de Filtros/Purificadores e Elementos Filtrantes/Refis para bebedouros de variadas marcas e modelos que encontram-se em uso nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> ELEMENTO FILTRANTE, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE FILTRAGEM PARTÍCULAS MAIORES OU IGUAIS A 5 MICRON, COMPRIMENTO 10 POL, DIÂMETRO EXTERNO 2,5 POL, APLICAÇÃO FILTRAGEM DE ÁGUA - ELEMENTO FILTRANTE, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE FILTRAGEM PARTÍCULAS MAIORES OU IGUAIS A 5 MICRON, COMPRIMENTO 10 POL, DIÂMETRO EXTERNO 2,5 POL, APLICAÇÃO FILTRAGEM DE ÁGUA	<b>Identificação:</b> NºPregão:901132024 / UASG:158143
<b>CatMat:</b> 464996 - Elemento Filtrante - Material: Polipropileno   Capacidade Filtragem: Partículas Maiores Ou Iguais A 5 Micron   Comprimento: 10 POL   Diâmetro Externo: 2,5 POL   Aplicação: Filtragem De Água	<b>Lote/Item:</b> /2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 13/01/2025 15:00
	<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 60
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> DF



Relatório gerado no dia 28/03/2025 10:11:27 (IP: 164.163.242.2)

Código Validação: ZSISb9BT%2fkLtQm1WavOvmOvBLc%2f6ONL46ZmG4y3U3lQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSISb9BT%252fkLtQm1WavOvmOvBLc%252f6ONL46ZmG4y3U3lQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.090.700/0001-82 *VENCEDOR*	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 42,00
<b>Marca:</b> WFS <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> 027 <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Ibiporã	<b>Endereço:</b> R CLOVIS FERREIRA, 79
<b>Nome de Contato:</b> THIAGO	<b>Telefone:</b> (43) 3158-3413	<b>Email:</b> dmgrequipamentos@hotmail.com
52.546.269/0001-71	SCMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 59,90
<b>Marca:</b> REFIL AB5 PLUS / ACQUABIOS <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> REFIL C/ 5 ETAGIOS DE FILTRAÇÃO <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
36.045.363/0001-90	SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 69,99
<b>Marca:</b> IBBL <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> NATURAL PLUS <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Salvador	<b>Endereço:</b> R BOA VISTA DE BROTAS, 35
<b>Nome de Contato:</b> MARCOS	<b>Telefone:</b> (71) 99915-5056	<b>Email:</b> sorellecomequipamentos@gmail.com
51.177.998/0001-35	ATIVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 80,00
<b>Marca:</b> IBBL <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> IBBL C + 5 <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
47.457.244/0001-61	ADRIANA MARY FERREIRA BARBOSA 64783790191	R\$ 80,77
<b>Marca:</b> IBBL <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> IBBL <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
51.825.293/0001-87	UNIQUE COMERCIAL LTDA	R\$ 90,00
<b>Marca:</b> LimFiltros <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> LimFiltros <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> EURICO FONSECA DOS SANTOS, 1051		<b>Telefone:</b> (41) 8827-7544
		<b>Email:</b> contato@rochacontabilidadectba.com.br
33.264.491/0001-37	VERSATTO COMERCIO E LOCACAO - EIRELI	R\$ 94,00
<b>Marca:</b> Policarbon <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Refil Girou Trocou C+5 Filtro Purificador Fr600 lb <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>Endereço:</b> R 207, 89
<b>Nome de Contato:</b> Fabiano	<b>Telefone:</b> (62) 99435-7161	<b>Email:</b> versattolocacoes@gamil.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.149.571/0001-20	YRLEI BARBOSA DA SILVA 02198418100	R\$ 94,00
<b>Marca:</b> IBBL <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> NATURAL PLUS C+5 ORIGINAL <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Águas Lindas de Goiás	<b>Endereço:</b> 1A RUA QUADRA 1, 1C
	<b>Telefone:</b> (61) 9840-0946	<b>Email:</b> yrlei-live.com@live.com
17.478.347/0001-47	DISTRITO CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 94,90
<b>Marca:</b> ///// <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> ///// <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q SHRF II QC 4 CONJUNTO 4, SN
	<b>Telefone:</b> (61) 8132-9144	<b>Email:</b> distritoconstrutora@gmail.com
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 97,95
<b>Marca:</b> Elemento Filtrante Material: Polipropileno, Capaci <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Elemento Filtrante Material: Polipropileno, Capaci <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> DAS PITANGUEIRAS, 5	<b>Telefone:</b> (61) 9570-4155	<b>Email:</b> contato@federaltrading.org
46.344.050/0001-97	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 500,00
<b>Marca:</b> IBBL <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> IBBL <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> PEDRO MEES, 330	<b>Telefone:</b> (47) 3057-3925	<b>Email:</b> sulagua@sulaguaequipamentos.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 100,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> COMANDO DA MARINHA	<b>Data:</b> 19/11/2024 16:36
<b>Objeto:</b> Aquisição de filtros de água e hidrômetro para o Navio-Transporte Fluvial Leverger, conforme condições , quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> <b>Elemento Filtrante</b> - Elemento Filtrante Material: Polipropileno, Espessura: 5MICRA, Aplicação: Filtração De Partículas Em Suspensão Na Água, Características Adicionais: Estrutura De Ranhuras, Referência Fabricante: Pp-110 H/C	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 619567 - Elemento Filtrante - Material: Polipropileno   Espessura: 5 MICRA   Aplicação: Filtração De Partículas Em Suspensão Na Água   Características Adicionais: Estrutura De Ranhuras   Referência Fabricante: Pp-110 H/C	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 91144/2024 / UASG: 786100
	<b>Lote/Item:</b> /2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 01/12/2024 20:10
	<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 2
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.411.961/0001-90	PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA	R\$ 39,97
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> R LEIA FILOMENA DIAS, 107
	<b>Nome de Contato:</b> Prado / Rodrigo	<b>Telefone:</b> (41) 98452-7981
		<b>Email:</b> prado.licitacao@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
24.090.700/0001-82	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 49,98			
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Ibiporã	<b>Endereço:</b> R CLOVIS FERREIRA, 79	<b>Nome de Contato:</b> THIAGO	<b>Telefone:</b> (43) 3158-3413	<b>Email:</b> dmgrequipamentos@hotmail.com
52.707.286/0001-43	52.707.286 ISADORA MACHADO SOARES	R\$ 100,00			
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Endereço:</b> ,					
44.007.023/0001-01	44.007.023 CHIRLEY MARIA BEZERRA ROSA	R\$ 140,00			
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Endereço:</b> ,					
25.235.133/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 200,00			
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Contagem	<b>Endereço:</b> AVENIDA TROPICAL, 2565	<b>Nome de Contato:</b> Cassiana	<b>Telefone:</b> (31) 4112-2021	<b>Email:</b> licitacasmag@gmail.com

### Item 3: Bebedouro Elétrico para Garrafão 20L

Preço Estimado: R\$ 928,30 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 928,30      Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 928,30

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, tipo coluna, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de no mínimo 1,8 litros/hora.	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 928,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 00.091.652/0006-93	<b>Data:</b> 18/12/2024 15:40
<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM RECIFE - PE	<b>Modalidade:</b> Dispensa <b>SRP:</b> NÃO
<b>Objeto:</b> Bebedouro elétrico de coluna para garrafão de água. Especificações do Bebedouro: Tipo: Elétrico de Coluna para Garrafão, Material Principal: Aço Galvanizado, Capacidade: 20 litros, Acabamento Externo: Pintura Epóxi em Pó, Voltagem: 220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras, Depósito de água e tampo superior em aço	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 90076/2024 / UASG: 495350 <b>Lote/Item:</b> /1 <b>Ata:</b> N/A
<b>Descrição:</b> Bebedouro Água Garrafão - Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Galvanizado, Tipo: Elétrico De Coluna, Acabamento Externo: Pintura Epoxi Pó, Capacidade: 20L, Voltagem: 220V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras;Depósito Água E Tampo Superior Em Aço	<b>Homologação:</b> 26/12/2024 11:03 <b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
<b>CatMat:</b> 401655 - Bebedouro Água Garrafão - Material: Aço Galvanizado   Tipo: Elétrico De Coluna   Acabamento Externo: Pintura Epoxi Pó   Capacidade: 20 L   Voltagem: 220 V   Cor: Branca   Características Adicionais: 2 Torneiras;Depósito Água E Tampo Superior Em Aço	<b>Quantidade:</b> 2 <b>Unidade:</b> Unidade <b>UF:</b> PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.344.050/0001-97 *VENCEDOR*	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 795,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> PEDRO MEES, 330	<b>Telefone:</b> (47) 3057-3925	<b>Email:</b> sulagua@sulaguaequipamentos.com.br
54.526.162/0001-97	54.526.162 ROSENILDA MARIA DO NASCIMENTO	R\$ 800,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
52.610.221/0001-85	52.610.221 ANDRE MENDES DA SILVA	R\$ 828,00
<b>Marca:</b> América <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> América <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
55.919.994/0001-36	55.919.994 LUCIENE DE FREITAS OLIVEIRA	R\$ 923,99
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
58.080.131/0001-06	58.080.131 LAIS ALVES MENEZES	R\$ 923,99
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
56.416.327/0001-01	56.416.327 ERIC ARAUJO OLIVEIRA	R\$ 924,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
58.077.235/0001-61	58.077.235 WILLIAM GALDINO DA SILVA	R\$ 925,00
<b>Marca:</b> ESMALTEC <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> EMALTEC 220 <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
52.435.566/0001-40	52.435.566 GENILSON PEDRO DA SILVA	R\$ 931,60			
<b>Marca:</b> mast <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> novo <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> ,					
49.092.611/0001-04	49.092.611 JOSANGELA SILVEIRA MELO	R\$ 931,70			
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> ,					
04.414.779/0001-42	EDUARDO H CAMPOS NASCIMENTO	R\$ 931,70			
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> ,					
57.840.300/0001-04	MULTIMIX COMERCIO E DISTRIBUIDOR LTDA	R\$ 931,71			
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> ,					
25.235.133/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.000,00			
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> ,					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MG	Contagem	AVENIDA TROPICAL, 2565	Cassiana	(31) 4112-2021	licitacasmag@gmail.com
52.087.237/0001-55	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA	R\$ 1.080,00			
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 112 PARTE A, SN  <b>Telefone:</b> (61) 9657-9530  <b>Email:</b> piresesantos.vendas@hotmail.com					
34.636.579/0001-03	J. N. S. DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 1.249,00			
<b>Marca:</b> Esmaltec <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> EGC35B <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> ,					
<b>Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 928,00</b>			
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>					



CNPJ: 26.461.699/0489-73

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Superintendência Regional do Rio Grande do Norte

Objeto: Aquisição de 02 (dois) bebedouros de água tipo coluna para atender a CONAB SUREG/RN, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência por meio de Dispensa de Licitação, tratado como bem comum nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO CONSUMO ENERGIA, TERMOSTATO REGULÁVEL, INMETRO - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO CONSUMO ENERGIA, TERMOSTATO REGULÁVEL, INMETRO

CatMat: 402920 - Bebedouro Água Garrafão - Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável |

Tipo: Elétrico De Coluna | Capacidade: 20 L | Voltagem: 220 V | Características

Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro

Data: 12/12/2024 14:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90006/2024 / UASG: 135457

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 16/12/2024 11:01

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.277.417/0001-22 *VENCEDOR*	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UN	R\$ 660,00
Marca: karina		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: K10		
Descrição: Bebedouro água garrafão - Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico De Coluna, Capacidade: 20L, Voltagem: 220V, Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro		
Endereço: VICENTE SOARES DA COSTA, 132	Telefone: (11) 3932-4518	Email: licitaspdistribuidor@outlook.com
54.638.483/0001-83	M & J REFRIGERACAO LTDA	R\$ 680,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: QSF 8 LOTE, 414	Telefone: (61) 8593-6352	Email: mejrefrigeracao@hotmail.com
46.344.050/0001-97	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 722,82
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: PEDRO MEES, 330	Telefone: (47) 3057-3925	Email: sulagua@sulaguaequipamentos.com.br
28.889.651/0001-01	ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 839,99
Marca: ESMALTEC		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: ESMALTEC		
Descrição: Bebedouro água garrafão - Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico De Coluna, Capacidade: 20L, Voltagem: 220V, Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R DAS MAES, 826
Telefone: (62) 3271-8494/ (62) 9316-3531	Email: mettacontabil@hotmail.com	
49.448.851/0001-90	49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	R\$ 840,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.984.853/0001-90	35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	R\$ 927,50
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ANTONIO FONSECA AMORIM, 29		<b>Telefone:</b> (83) 9698-3751
		<b>Email:</b> joselitopb220@gmail.com
53.694.372/0001-21	53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	R\$ 928,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> SILVEIRA NUNES, 686		<b>Telefone:</b> (47) 8417-8397
		<b>Email:</b> nunesoiram07@gmail.com
58.077.235/0001-61	58.077.235 WILLIAM GALDINO DA SILVA	R\$ 928,00
<b>Marca:</b> LIBELL / LIBELL <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> MASTER CGA BRANCO <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
55.918.955/0001-14	55.918.955 DIOGO GOMES	R\$ 929,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
08.086.600/0001-26	EVENI DA SILVA BRITO	R\$ 929,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PI	<b>Cidade:</b> Picos	<b>Endereço:</b> RUA SAO FRANCISCO, 512
		<b>Telefone:</b> (89) 3422-4894
36.692.104/0001-51	GERSON LIMA DA SILVA 01202031463	R\$ 929,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RN	<b>Cidade:</b> Natal	<b>Endereço:</b> RUA MARIO LIRA, 187
		<b>Telefone:</b> (84) 8899-6064
		<b>Email:</b> les.suprimentos@gmail.com
53.441.926/0001-89	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> DOUTOR CRISTIANO MACHADO, 28		<b>Nome de Contato:</b> MARIO
		<b>Telefone:</b> (31) 8677-9407
		<b>Email:</b> augusmed.comercial@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.261.686/0001-66	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.100,00
<b>Marca:</b> AM <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> AM <b>Descrição:</b> Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico De Coluna, Capacidade: 20L, Voltagem: 220V, Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro		
<b>Endereço:</b> VIOLETA DE MELO, 278	<b>Telefone:</b> (31) 8718-0439	<b>Email:</b> fortaleza.comercio@hotmail.com

50.812.748/0001-67	50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	R\$ 2.500,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		

### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 947,29

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 37.753.638/0001-03	<b>Data:</b> 23/10/2024 11:39
<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Agência Nacional de Telecomunicações Escritório Regional 7 - ANATEL	<b>Modalidade:</b> Dispensa <b>SRP:</b> NÃO
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais permanentes, para atendimento às necessidades da Gerência Regional da Anatel em Goiás (GR07) e das Unidades Operacionais da Anatel nos estados de Mato Grosso (UO07.1), Mato Grosso do Sul (UO07.2) e Tocantins (UO07.3), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 90012/2024 / UASG: 413008 <b>Lote/Item:</b> /3 <b>Ata:</b> N/A
<b>Descrição:</b> Bebedouro Água Garrafão - Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico De Coluna, Capacidade: 20L, Voltagem: 220V, Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro	<b>Homologação:</b> 25/11/2024 15:44 <b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
<b>CatMat:</b> 402920 - Bebedouro Água Garrafão - Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável   Tipo: Elétrico De Coluna   Capacidade: 20 L   Voltagem: 220 V   Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro	<b>Quantidade:</b> 2 <b>Unidade:</b> Unidade <b>UF:</b> GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.277.417/0001-22	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UN *VENCEDOR*	R\$ 600,00
<b>Marca:</b> Karina <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> K10 <b>Descrição:</b> Bebedouro Água Garrafão - Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico De Coluna, Capacidade: 20L, Voltagem: 220V, Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro		
<b>Endereço:</b> VICENTE SOARES DA COSTA, 132	<b>Telefone:</b> (11) 3932-4518	<b>Email:</b> licitaspdistribuidor@outlook.com

55.244.457/0001-33	COMERCIAL ARRUDA LTDA	R\$ 605,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		

33.931.327/0001-36	ESPLENDOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO DE FRIOS LTDA	R\$ 656,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor						Valor da Proposta Final
29.003.455/0001-42	FGP SOLUTIONS EIRELI						R\$ 698,99
<b>Marca:</b>							
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado							
<b>Modelo:</b>							
<b>Descrição:</b> Descrição não informada							
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
RJ	Nova Iguaçu	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1480	Ana	(48) 3375-5754	fgpsolutions@outlook.com		
42.835.700/0001-46	ADRIANO QUEIROZ DA SILVA						R\$ 699,00
<b>Marca:</b> libell							
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado							
<b>Modelo:</b> bebedouro aço inoxidável 20							
<b>Descrição:</b> Descrição não informada							
<b>Endereço:</b>							
,							
46.344.050/0001-97	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA						R\$ 702,36
<b>Marca:</b>							
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado							
<b>Modelo:</b>							
<b>Descrição:</b> Descrição não informada							
<b>Endereço:</b>			<b>Telefone:</b>		<b>Email:</b>		
PEDRO MEES, 330			(47) 3057-3925		sulagua@sulaguaequipamentos.com.br		
45.127.148/0001-20	HF COMERCIO E SERVICOS LTDA						R\$ 819,00
<b>Marca:</b>							
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado							
<b>Modelo:</b>							
<b>Descrição:</b> Descrição não informada							
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>			
DF	Brasília	COL AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 9, SN	(61) 3381-1910	hfcomercioeservicos@gmail.com			
46.747.694/0001-26	UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						R\$ 947,29
<b>Marca:</b>							
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado							
<b>Modelo:</b>							
<b>Descrição:</b> Descrição não informada							
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
SC	Garuva	AVENIDA CELSO RAMOS, 1276	PRISCILA	(47) 99122-9827	adm@comercialup.com.br		
49.006.412/0001-28	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT						R\$ 950,00
<b>Marca:</b>							
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado							
<b>Modelo:</b>							
<b>Descrição:</b> Descrição não informada							
<b>Endereço:</b>			<b>Telefone:</b>		<b>Email:</b>		
Q QR 100 CONJUNTO P, 12			(61) 9173-5998		contato.caango@gmail.com		
53.694.372/0001-21	53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR						R\$ 951,00
<b>Marca:</b>							
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado							
<b>Modelo:</b>							
<b>Descrição:</b> Descrição não informada							
<b>Endereço:</b>			<b>Telefone:</b>		<b>Email:</b>		
SILVEIRA NUNES, 686			(47) 8417-8397		nunesoiram07@gmail.com		
53.640.283/0001-00	53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS						R\$ 952,15
<b>Marca:</b>							
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado							
<b>Modelo:</b>							
<b>Descrição:</b> Descrição não informada							
<b>Endereço:</b>			<b>Telefone:</b>		<b>Email:</b>		
MANUEL BANDEIRA, 6 A			(21) 9711-3421		comercioeservicohiper@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.579.318/0001-96	COON LICITACOES LTDA	R\$ 952,17
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> ,		
03.160.007/0001-69	CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	R\$ 953,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> <b>Cidade:</b> <b>Endereço:</b> <b>Nome de Contato:</b> <b>Telefone:</b> <b>Email:</b> DF Brasília FAZENDA TABOQUINHA AREA 19 EM FRENTE AO, S/N PABLO (61) 3427-1133 vendas@hydrate.com.br		
55.261.686/0001-66	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.300,00
<b>Marca:</b> AM <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> AM <b>Descrição:</b> Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico De Coluna, Capacidade: 20L, Voltagem: 220V, Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro  <b>Endereço:</b> <b>Telefone:</b> <b>Email:</b> VIOLETA DE MELO, 278 (31) 8718-0439 fortaleza.comercio@hotmail.com		
53.789.577/0001-90	53.789.577 DAVI HENRIQUE FERNANDES SANTOS	R\$ 1.500,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> ,		





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 25/03/2025 13:57:58

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/03/2025 13:58:48

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/03/2025 10:11:27 (IP: 164.163.242.2)

Código Validação: ZSISb9BT%2fkLtQm1WavOvmOvBLc%2f6ONL46ZmG4y3U3IQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSISb9BT%252fkLtQm1WavOvmOvBLc%252f6ONL46ZmG4y3U3IQqHU8nPtm6WA%253d%253d>